

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO XXII

Florianópolis, 26 de agosto de 1955

NÚMERO 5.440

GOVERNO DO ESTADO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 933

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere o art. 5º, da Lei n. 1.157, de 12 de novembro de 1951.

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício, à Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, Saúde e Assistência Social, o crédito de quatrocentos e dezotto mil trezentos e cinquenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 418.352,50), suplementar às seguintes verbas:

22 — Gabinete do Secretário	Cr\$ 20.000,00
39 — a Hidrografia Sanitária	Cr\$ 28.297,30
45 — V — Serviços Sanitários Distritais	Cr\$ 30.055,20
Verba 22-3-005	Cr\$ 40.000,00
Verba 39-3-091	Cr\$ 300.000,00
Verba 45-3-091	
Verba 45-4-194	
Verba 45-4-195	

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 24 de agosto de 1955.

IRINEU BORNHAUSEN
Júlio Coelho de Souza

DECRETO N. 935

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere o art. 5º, da Lei n. 1.157, de 12 de novembro de 1954.

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício, ao Poder Judiciário, o crédito de quarenta e quatro mil quinhentos e quarenta e três cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 44.543,80), suplementar às seguintes verbas:

08 — Secretaria e Cartório do Tribunal de Justiça	Cr\$ 6.670,00
Verba 08-2-082	Cr\$ 27.873,80
Verba 08-3-091	Cr\$ 10.000,00
Verba 08-4-163	

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 24 de agosto de 1955.

IRINEU BORNHAUSEN
Júlio Coelho de Souza

Decretos de 23 de agosto de 1955

O GOVERNADOR RESOLVE

Exonerar:

De acordo com o art. 95, § 1º, alínea b, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:

Eliseu Peluso do cargo, em comissão, de Comissário de Polícia, padrão K, do Quadro Único do Estado.

Nomear:

De acordo com o art. 15, item I, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:

Hercílio Henrique Cervi, para exercer o cargo, em comissão, de Comissário de Polícia, padrão K, do Quadro Único do Estado, vago em virtude da exoneração de Eliseu Peluso, para ter exercício na Delegacia Regional de Lajes.

Portaria de 18 de agosto de 1955

O GOVERNADOR RESOLVE

Dispensar a pedido:

Manoel Pantaleão Vieira, 2º Sargento da Polícia Militar do Estado, das funções de Sub-delegado de Polícia do distrito de Itaquá, no município de Brusque.

Portarias de 19 de agosto de 1955

O GOVERNADOR RESOLVE

Dispensar:

Lauro Damasceno Chaves, 3º Sargento da Polícia Militar do Estado, das funções de Delegado de Polícia do município de Urussanga.

Léo Meyer Coutinho, 1º Tenente da Polícia Militar do Estado, das funções de Delegado Especial de Polícia do município de Tijucas.

Angelo Teston, das funções de Primeiro Suplente de Delegado de Polícia do município de Xaxim.

Designar:

Ludovino Castaman, para exercer as funções de Primeiro Suplente do Delegado de Polícia do município de Xaxim.

Lauro Damasceno Chaves, 3º Sargento da Polícia Militar do Estado, para exercer as funções de Sub-delegado de Polícia do distrito de Grão Pará, no município de Orleães.

Rodolfo Martins de Andrade, para exercer as funções de Segundo Suplente do Delegado de Polícia do sub-distrito do Estreito, no município de Florianópolis.

Designar novamente:

José da Cruz, para exercer as funções de Segundo Suplente do Sub-

delegado de Polícia do distrito de Monte Castelo, no município de Papanduva, por não ter prestado o compromisso no prazo legal.

Estefani Lozovey, para exercer as funções de Sub-delegado de Polícia do distrito de Monte Castelo, no município de Papanduva, por não ter prestado o compromisso no prazo legal.

Atayde Emídio, para exercer as funções de Primeiro Suplente do Sub-delegado de Polícia do distrito de Monte Castelo, no município de Papanduva, por não ter prestado o compromisso no prazo legal.

Portaria de 20 de agosto de 1955

O GOVERNADOR RESOLVE

Designar:

Nerocy Nunes Neves, Capitão da Polícia Militar do Estado, para exercer as funções de Delegado Especial de Polícia do município de Joaçaba, respondendo pela Delegacia Regional, enquanto durar o impedimento do respectivo titular, dr. Tupy Barreto.

Portaria de 22 de agosto de 1955

O GOVERNADOR RESOLVE

Licenciar "ex-officio", em prorrogação:

De acordo com o art. 162, alínea b, combinado com o art. 111, item V, da Lei n. 249, de 12-1-1949:

A Jorge Vieira de Sousa, ocupante do cargo de Inspetor do Trânsito, classe G, do Quadro Único do Estado, de mais 90 dias, para tratamento de saúde, com vencimento integral, a contar de 19-8-955.

Requerimentos despachados

8 DE AGOSTO

Flavio Bondan Lazzari — 266 — Relacione-se a importância de oito mil e quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 8.400,00).

Orlando Bento da Costa — 1.038 — Indeferido, tendo em vista os pareceres e informações. (Reproduzido por ter saído com incorreção).

Irmãos Trevisani Ltda. — 599 — Indeferido, nos termos do parecer da Procuradoria Fiscal.

11 DE AGOSTO

Palmira Cardoso Cordeiro — 1.203 — Relacione-se a importância de Cr\$ 450,00.

Otilia Padoim Possamai — 1.204 — Relacione-se a importância de Cr\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta cruzeiros).

Eduvirges Nunes — 1.151 — Deferido, de acordo com o parecer da Secretaria da Fazenda. Parecer da Secretaria — A consideração do exmo. sr. Governador opinando pelo deferimento do pedido, tendo em vista o documento anexo e de acordo com a informação do Tesouro do Estado.

Hilda dos Santos Collaço — 1.253 — Sim, de acordo com as informações e pareceres.

Elza Winhelhaus — 1.271 — Sim, de acordo com os pareceres e informações.

Nair Gomes da Costa Pereira — 1.270 — Deferido, de acordo com os pareceres e informações.

Adélia Pavel dal Toe — 631 — Relacione-se a importância de setecentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 750,00).

Irene e Olíndina Schroeder — 1.063 — Deferido, de acordo com os pareceres e informações.

Alaides Fólchini Dors — 703 — Relacione-se a importância de Cr\$ 1.500,00.

Antônio Xavier de Liz — 594 — Relacione-se a importância de Cr\$ 1.050,00.

Hivan Ferreira da Silva — 716 — Relacione-se a importância de setecentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 750,00).

Nadir de Moraes — 1.105 — Relacione-se a importância de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros).

Bernardina Mendonça Canuto — 844 — Relacione-se a importância de Cr\$ 450,00.

Florisbela da Silva Gomes — 1.169 — Deferido, tendo em vista as informações.

Antônio Bento — 1.235 — Deferido, de acordo com os pareceres e informações.

Ageo Cardoso — 1.189 — Sim, de acordo com o laudo médico.

Orozimbo Caetano da Silva — 966 — Relacione-se a importância de Cr\$ 900,00.

João Felisbino da Silva Netto — 1.022 — Relacione-se a importância de Cr\$ 300,00.

Lair Viana Martins — 843 — Relacione-se a importância de Cr\$ 600,00.

Jacyr Pegorim — 1.033 — Relacione-se a importância de Cr\$ 1.050,00.

18 DE AGOSTO

N. 166 — Raimundo Américo da Silva — Relacione-se a importância de Cr\$ 2.230,00.

19 DE AGOSTO

Jandyra Bez Zanella — 732 — Relacione-se a importância de Cr\$ 1.030,00 (um mil e cinquenta cruzeiros).

José Antônio Corrêa — 704 — Relacione-se a importância de seiscentos cruzeiros (Cr\$ 600,00).

Antônio Beckhauser — 705 — Relacione-se a importância de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros).

Antônia da Silva Colle — 1.251 — Relacione-se a importância de Cr\$ 450,00.

Maria Luiza Bell — 901 — Relacione-se a importância de Cr\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros).

Maria da Glória Duarte Maia — 776 — Relacione-se a importância de Cr\$ 600,00.

Isa Naffieu Dix — 686 — Relacione-se a importância de Cr\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos cruzeiros).

Cláudio Joaquim Rogério — 1.194 — Relacione-se a importância de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros).

João Delpizzo — 646 — Relacione-se a importância de Cr\$ 2.100,00 (dois e cem cruzeiros).

Humberto Bortoluzzi — 1.226 — Cancele-se de acordo com os pareceres e informações.

Hugo Bortoluzzi — 1.225 — Cancele-se de acordo com as informações e pareceres.

Platão Guimarães — 459 — Relacione-se a importância de Cr\$ 29.028,90.

Jovelina Alvina Zabel — 1.032 — Relacione-se a importância de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros).

IMPrensa Oficial do Estado

DIÁRIO OFICIAL

PAULO HENRIQUE BLASI
DIRETOR

Rua Jerônimo Coelho, n. 15 — Cx. Postal 138

As assinaturas do "DIÁRIO OFICIAL" poderão ser tomadas em qualquer época, sempre pelo prazo de um ano, observada a seguinte tabela:
Particulares Cr\$ 100,00
Funcionários Cr\$ 80,00
Para facilitar aos senhores assinantes, vai impressa junto ao endereço, a data do término da assinatura, que será suspensa tão logo esteja vencida. Pede-se o obsequio de renová-la com antecedência de 30 dias.

Serão aceitos para publicação, somente originais datilografados e autenticados, ressalvadas por quem de direito, as emendas e rasuras que nos mesmos se verificarem.
A comunicação do preço é feita por

telegrama, somente sendo levado à publicação, após haver a Tesouraria recebido a importância relativa.
As Repartições Públicas deverão providenciar para que a matéria destinada à publicidade, seja entregue, com um dia de antecedência.
As reclamações pertinentes à matéria retribuída, em casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Secção de Redação, no máximo, até cinco dias depois da saída do jornal.

SECRETARIAS DE ESTADO

EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Portarias de 8 de agosto de 1955

O SECRETARIO RESOLVE

Designar:

A professora Pashoina Bonin para, a título precário, reger mais uma classe, nas Escolas Reunidas "Profª Maria Angélica Calazans", de Caminho Pinhal, distrito de Gustavo Richardt, município de Presidente Getúlio, a contar de 1º de junho de 1955, com a gratificação mensal de quatrocentos e vinte cruzeiros (Cr\$ 420,00), correndo a despesa por conta da dotação 35-0-002 do orçamento vigente.

De acordo com o art. 1º, alínea a, do Decreto n. 413, de 16-2-1949:

A professora Irmã Lúcia de Lucca, para responder pela direção das Escolas Reunidas "Profª Maria Angélica Calazans", de Caminho Pinhal, distrito de Gustavo Richardt, município de Presidente Getúlio, a contar de 1º de junho de 1955, com a gratificação mensal de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00), correndo a despesa por conta da dotação 36-0-007 do orçamento vigente.

Admitir:

Correndo a despesa por conta da dotação 35-1-022 do orçamento vigente:

Maria Kowalski, para exercer a função de Zelador, referência V (Grupo Escolar "Visconde de Tauanay", de Lauro Müller, município de Orleans).

Ana Anzolin Hetkovski, para exercer a função de Zelador, referência V (Grupo Escolar "Moraes Vellinho", de Campina da Alegria, distrito de Catanduvas, município de Joaçaba), a contar de 2 de maio de 1955

Alfredina Maria Rizzatti Bettial, para exercer a função de Servicial, referência V (Grupo Escolar "José do Patrocínio", de Siderópolis, município de Urussanga), a contar de 15 de fevereiro de 1955.

De acordo com a Lei n. 277, de 18 de julho de 1949 e com o salário diário de Cr\$ 27,00, correndo a despesa por conta da dotação ... 35-1-036 do orçamento vigente:

A regente de ensino primário Paschoina Bonin para, na qualidade de extranumerário-diarista exercer a função de Professor, nas Escolas Reunidas "Profª Maria Angélica Calazans", de Caminho Pinhal, distrito de Gustavo Richardt, município de Presidente Getúlio, a contar de 1º de junho de 1955.

O ginásiano Avelino Brando para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor, na Escola isolada de São Roque, distrito de Leão, município de Campos Novos.

A regente de ensino primário Iolanda Maria Debarba para, na qualidade de extranumerário diarista, exercer a função de Professor, no Grupo Escolar "Prof. Paulo Schiefel", da cidade de Caçador, a contar de 1º de abril de 1955.

De acordo com a Lei n. 277, de 18 de julho de 1949:

A complementarista Eny Cunha Tavares para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor, na Escola isolada de Capinzal, a contar de 1º de junho de 1955, com o salário diário de Cr\$ 25,00, correndo a despesa por conta da dotação 35-1-036 do orçamento vigente.

De acordo com a Lei n. 227, de 18 de julho de 1949 e com o salário diário de Cr\$ 23,00, correndo a despesa por conta da dotação ... 35-1-036 do orçamento vigente:

Irmã Marta Fiamoncini para, na qualidade de extranumerário-diarista exercer a função de Professor, na Escola isolada de Rio Scharlach, distrito de José Boiteux, município de Ibirama, a contar de 15 de fevereiro de 1955.

Beatriz Grass e Moraes para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor, na Escola isolada de Abelardo Luz, município de Xanxerê.

A aluna da 3ª série normal regional Irmã Rosa Sennem para, na qualidade de extranumerário-diarista exercer a função de Professor, no Grupo Escolar Frei Rogério, da cidade de Itapiranga, a contar de 1º de agosto de 1955.

Laurival Gualberto de Sá para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor, na Escola isolada de Passo do Silvano, distrito e município de São Joaquim.

Irmã Teodora Fusinatto para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor, nas Escolas Reunidas "Profª Maria Angélica Calazans", de Caminho Pinhal, distrito de Gustavo Richardt, município de Presidente Getúlio, a contar de 1º de junho de 1955.

Antônio Steinbach para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor, na Escola isolada de Ribeirão dos Ovos, distrito de Vargedo, município de Nova Trento, a contar de 18 de abril de 1955.

Eva Santana de Souza para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor, na Escola isolada de Chapecozinho, distrito de Abelardo Luz, município de Xanxerê.

Maria Tereza Cunha para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor, na Escola isolada de Rio Faria II, distrito de Antônio Carlos, município de Biguaçu, a contar de 1º de agosto de 1955.

Ignês Mingori Sechi para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor, na Escola isolada de São Braz, distrito e município de Joaçaba, a contar de 1º de agosto de 1955.

Bertílio Soster para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor, na Escola isolada de Banhadão, distrito e município de Capinzal, a contar de 1º de agosto de 1955.

Irmã Lúcia de Lucca para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor, nas

Escolas Reunidas "Profª Maria Angélica Calazans", de Caminho Pinhal, distrito de Gustavo Richardt, município de Presidente Getúlio, a contar de 1º de junho de 1955.

De acordo com a Lei n. 277, de 18 de julho de 1949 e com o salário diário de Cr\$ 20,00, correndo a despesa por conta da dotação ... 35-1-036 do orçamento vigente:

Irmã Josephina Maria Pizzamiglio para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor Auxiliar, na Escola mista de Barra do Rio Dolmann, distrito de José Boiteux, município de Ibirama, a contar de 15 de fevereiro de 1955.

Paschoina Bonin para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor Auxiliar, na Escola isolada de Caminho Pinhal, distrito de Gustavo Richardt, município de Presidente Getúlio, a contar de 15 de fevereiro de 1955.

Retificar:

A portaria n. 902, de 18-3-55, que admitiu Ayres de Oliveira Hugen para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor, na Escola isolada de Criúva, distrito e município de São Joaquim, a função de Professor, na parte referente à categoria e ao salário, que deverá ser complementarista e Cr\$ 25,00 e não como consta na referida portaria.

A portaria n. 4.966, de 27 de julho de 1955, que designou Alaide Luiza de Amorim, para substituir, na Escola isolada de Pinheira, distrito de Enseada de Brito, município de Palhoça, o professor Vicente Manoel da Silveira, que requereu licença, na parte referente ao nome que deverá ser Manoel Vicente da Silveira, e não como consta na referida portaria.

A portaria n. 4.253, de 21-6-55, que admitiu Maria Matilde de Abreu para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor no Grupo Escolar "Prof. Manuel Cruz", da cidade de São Joaquim, na parte referente à categoria e ao salário, que deverá ser regente de ensino primário e Cr\$ 27,00 e não como consta na referida portaria.

Remover, a pedido:

Lídia Busato, Professora diarista, das Escolas Reunidas "Prof. Antônio Joaquim de Azevedo", de Linha Sete de Setembro, município de Capinzal, para a Escola isolada de Linha Pinheiro, distrito e município de Piratuba.

Dispensar:

Paschoina Bonin, da função de Professor Auxiliar-diarista Escola isolada de Caminho Pinhal, distrito de Gustavo Richardt, município de Presidente Getúlio, a contar de 1º de junho de 1955.

Irmã Teodora Fusinatto, da função de Professor Auxiliar diarista (Escola isolada de Caminho Pinhal, distrito de Gustavo Richardt, município de Presidente Getúlio), a contar de 1º de junho de 1955, tendo em vista a criação de Escolas Reunidas.

Irmã Lúcia de Lucca, da função de Professor diarista (Escola isolada de Caminho Pinhal, distrito de Gustavo Richardt, município de Presidente Getúlio), a contar de 1º de junho de 1955, tendo em vista a criação de Escolas Reunidas.

Conceder dispensa:

A Ivone Locatelli, da função de Professor diarista (Grupo Escolar "João Jorge de Campos", da cidade de Tangará), a contar de 4 de maio de 1955.

A Gabriel Antônio Pereira, da função de Professor diarista (Escolas Reunidas "Monsenhor Francisco Giesberts", da vila de Armazém, município de Tubarão).

A Aloysio Konzen, da função de Professor diarista (Escola isolada de Lageado dos Pombos, município de São Carlos), a contar de 21 de junho de 1955.

A Alvínia G. Arcego, da função de Professor diarista (Escola isolada de São Braz, distrito e município de Joaçaba).

Portarias de 9 de agosto de 1955

O SECRETARIO RESOLVE

Conceder licença:

De acordo com o art. 162, alínea a, combinado com o art. 164, da Lei n. 249, de 12-1-1949:

A Neri Brasileiro Martins, Regente de Ensino Primário, padrão F (Grupo Escolar "Prof. José Rodrigues Lopes", de Garopaba, município de Palhoça), de 20 dias, com vencimento integral, a contar de 1º de maio de 1955.

A Lécyc Xavier Padilha Marafon, Regente de Ensino Primário, padrão F (Grupo Escolar "Marechal Bornmann", da cidade de Chapecó), de 60 dias, com vencimento integral, a contar de 10 de junho de 1955.

A Donato Manoel da Silva, Servente, referência VII (Escolas Reunidas "D. Jaime Câmara", de Ribeirão da Ilha, município de Florianópolis), de 30 dias, com vencimento integral, a contar de 1º de junho de 1955.

A Hermínia Ferreira Teodósio, Servicial, referência V (Grupo Escolar "Lauro Müller", da cidade de Florianópolis), de 10 dias, com vencimento integral, a contar de 1º de junho de 1955.

A Clara Maria Ramos da Luz Matos, Professora Normalista, classe I (Grupo Escolar "Francisco Tolentino", da cidade de São José), de 20 dias, com vencimento integral, a contar de 13 de junho de 1955.

De acordo com o art. 168, da Lei n. 249, de 12-1-1949:

A Edith Maria Rosa Feltrin, Professora Complementarista, referência VII (Escola isolada de Segunda Linha de Cocal, distrito de Cocal, município de Urussanga), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 25 de março de 1955.

Conceder licença, em prorrogação:

De acordo com o art. 162, alínea a, combinado com o art. 164, da Lei n. 249, de 12-1-1949:

A Eva Emerim de Medeiros, Regente de Ensino Primário, padrão F (Escola isolada de Três Irmãos I, distrito de Praia Grande, município de Turvo), de 30 dias, com vencimento integral, a contar de 31 de março de 1955.

A Neri Brasileiro Martins, Regente de Ensino Primário, padrão F (Grupo Escolar "Prof. José Rodrigues Lopes", de Garopaba, município de Palhoça), de 30 dias, com vencimento integral, a contar de 20 de maio de 1955.

Portarias de 10 de agosto de 1955

O SECRETARIO RESOLVE

Retificar:

A portaria n. 1.525, de 5-4-55, que designou Irma Sirema Nora de Souza, para substituir, no Curso Normal Regional "Adolfo Melo", da cidade de Concórdia, a professora Freya Hoffmann Wettengel, que requereu licença, na parte referente a gratificação, que deverá ser mensal de seiscentos cruzeiros (Cr\$ 600,00), e não como consta na referida portaria.

A portaria n. 4.431, de 2-7-55, que admitiu Gedalva Macedo de Sousa, para, na qualidade de extranumerário diarista, exercer, nas Escolas Reunidas "José Saturnino de Sousa e Oliveira", de Pericó, município de São Joaquim, a função de Professor, na parte referente ao exercício, que deverá ser a contar de 2 de maio de 1955 e não como consta na referida portaria.

A portaria n. 1.648, de 12-4-55, que designou Alicia Bittencourt, para substituir, no Grupo Escolar "Conselheiro Mafra", da cidade de Joinville, a professora Maria Estella Nóbrega Pereira, que requereu licença, na parte referente a gratificação que deverá ser diária de dezessete cruzeiros (Cr\$ 17,00), e não como consta na referida portaria.

A portaria n. 1.526, de 5-4-55, que designou Ruth dos Santos Zanilla, para substituir, no Curso Normal Regional "Adolfo Melo", da cidade de Concórdia, a professora Freya Hoffmann Wettengel, que requereu licença, na parte referente a gratificação que deverá ser mensal de seiscentos cruzeiros (Cr\$ 600,00), e não como consta na referida portaria.

A portaria n. 2.933, de 12-5-55, que designou Ema Costa, para substituir, no Grupo Escolar "Belisário de Oliveira Ramos", da cidade de Lajes, a professora Eulina Webber Xavier, que requereu licença, na parte referente a categoria e gratificação, que deverá ser não titulada e treze cruzeiros (Cr\$ 13,00) diários e não como consta na referida portaria.

A portaria n. 3.262, de 23-5-55, que designou Hilda Prada Soares, para substituir, no Curso Primário Complementar do Grupo Escolar "Princesa Isabel", de Morro da Fumaça, município de Urussanga, o professor Newton Inocêncio Chaves de Souza, que requereu licença, na parte referente a gratificação que deverá ser de seiscentos cruzeiros (Cr\$ 600,00), e não como consta na referida portaria.

Conceder licença:

De acordo com o art. 168, da Lei n. 249, de 12-1-1949:

A Olga Bittencourt Mosciroski, Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escola Estadual de Salto do Leão, distrito de Leão, município de Campos Novos), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 21 de março de 1955.

A Joaquina Ottomayer, Professor extranumerário diarista (Escola isolada de Estação do Tingui, distrito de Rio Preto do Sul, município de Mafra), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 1º de junho de 1955.

A Ivone da Silva, Professor Auxiliar diarista, (Escola mista de Saatana, distrito e município de São José), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 25 de julho de 1955.

A Maria Argenton Schubhaus, Professora Complementarista (Grupo Escolar "Joaquim Nabuco", município de Xanxerê), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 1º de julho de 1955.

A Joaquina Pereira de Sousa, Professor, referência VI (Escola isolada de Rio Desquite, distrito de Boacaina do Sul, município de Lajes), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 30 de maio de 1955.

A Zoé de Córdova, Professor Normalista, classe J (Grupo Escolar

"Raulino Horn", da cidade de Indaial), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 20 de junho de 1955.

A Inácia Querino de Mello, Professora extranumerária mensalista (Escola mista de Encruzilhada, distrito e município de São Joaquim), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 11 de julho de 1955.

A Reinildes das Neves Goulart, Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escola mista de Veado, distrito de Vargeado, município de Nova Trento), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 2 de junho de 1955.

A Suzana Bolzam Silvestri, Professor Auxiliar diarista (Escola mista de Rio Martins, município de Xaxim), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 13 de abril de 1955.

A Maria Ferreira Teodoro, Regente de Ensino Primário, padrão F (Escola isolada de Invernada, distrito de Vidal Ramos, município de Brusque), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 15 de junho de 1955.

A Maria dos Passos Wollinger, Zelador, referência V (Escolas Reunidas "Professora Leontina dos Santos Negreiros", de Canto dos Ganchos, distrito de Ganchos, município de Biguaçu), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 30 de maio de 1955.

A Nair Poletti Oro, Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escolas Reunidas "Professor Heitor Tomaz da Silveira", distrito de Irani, município de Joazeiro), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 20 de junho de 1955.

A Maria dos Prazeres Cardoso, Professor Auxiliar diarista (Escola isolada de Rio Capivaras do Meio, distrito e município de Orleães), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 1º de julho de 1955.

A Mônica da Costa Schmitt, Professor Complementarista (Escola mista de Poço Grande, Margem Esquerda, distrito e município de Gaspar), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 1º de julho de 1955.

A Odete Oliveira Matos, servente, referência III, (Grupo Escolar "Araújo Figueiredo", de Urubici, município de São Joaquim), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 20 de junho de 1955.

A Romilda Lang Hall, Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "General Liberato Bittencourt", da vila de Itá, município de Seára), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 10 de junho de 1955.

De acordo com o art. 168, § 2º, da Lei n. 249, de 12-1-1949:

A Dolores Cordioli Martins, Regente de Ensino Primário, padrão F (Escolas Reunidas "Prof. Maria Lúcia de Miranda", de Guatá, distrito de Lauro Müller, município de Orleães), de 45 dias, com vencimento integral, a contar de 3 de março de 1955.

De acordo com o art. 162, alínea a, combinado com o art. 164, da Lei n. 249, de 12-1-1949:

A Santelina Farias Leoni, Regente de Ensino Primário, padrão F (Escola isolada de Jaraguá 84, distrito e município de Jaraguá do Sul), de 20 dias, com vencimento integral, a contar de 21 de junho de 1955.

A Maria Luiza Peixoto dos Anjos, Regente de Ensino Primário, padrão F (Escolas Reunidas "Prof. Sílbia Haberbeck", de Colônia Pescadores Boiteux, município de Tijucas), de 30 dias, com vencimento integral, a contar de 23 de junho de 1955.

A Idazima Faria Boz, Professora Normalista, classe H (Grupo Escolar "Duque de Caxias", da cidade de Mafra), de 30 dias, com vencimento integral, a contar de 15 de junho de 1955.

A Maria Ricardo Martins, Regente de Ensino Primário, padrão F (Esco-

las Reunidas "Prof. Fernando Valter", de Congonhas, distrito e município de Tubarão), de 40 dias, com vencimento integral, a contar de 24 de maio de 1955.

A Bernardete Schmitt Costa, Regente de Ensino Primário, padrão F (Grupo Escolar "Florianópolis", da cidade de Itajaí), de 20 dias, com vencimento integral, a contar de 13 de junho de 1955.

A Cleusa Horn de Araújo, Professora Normalista, classe H (Grupo Escolar "Jerônimo Coelho", da cidade de Laguna), de 15 dias, com vencimento integral, a contar de 16 de junho de 1955.

A Leny Nunes de Oliveira, Regente de Ensino Primário, padrão F (Escolas Reunidas "Prof. Tomé Machado Vieira", de Mato, distrito e município de Tubarão), de 20 dias, com vencimento integral, a contar de 1º de junho de 1955.

A Maria de Lourdes Colaço, Professora Normalista, classe I (Grupo Escolar "Herclílio Luz", da cidade de Tubarão), de 30 dias, com vencimento integral, a contar de 17 de junho de 1955.

A Dejanira Kuchesk, Zelador, referência V (Grupo Escolar "Prof. Alinor Vieira Corte", da cidade de Papanduva), de 30 dias, com vencimento integral, a contar de 23 de maio de 1955.

A Maria Neusa Lopes dos Santos, Professora Normalista, classe H (Grupo Escolar "Teresa Ramos", de Copunap, município de Jaraguá do Sul), de 15 dias, com vencimento integral, a contar de 27 de junho de 1955.

A Maria dos Prazeres Oliveira, Professora Normalista, classe H (Grupo Escolar "Olívio Amorim", de Trindade, município de Florianópolis), de 45 dias, com vencimento integral, a contar de 14 de junho de 1955.

A Enair Fernandes Vieira, Professora Complementarista, referência VII (Escolas Reunidas "Prof. Maria Lúcia de Miranda", de Guatá, distrito de Lauro Müller, município de Orleães), de 10 dias, com vencimento integral, a contar de 1º de julho de 1955.

A Levi Jonates da Cruz, Professora Normalista, classe H (Grupo Escolar "Gustavo Richard", da cidade de Campos Novos), de 30 dias, com vencimento integral, a contar de 10 de junho de 1955.

A Jurema Gastaldão, Regente de Ensino Primário, padrão F (Escola isolada de Rio Galo, distrito de Coacal, município de Urussanga), de 30 dias, com vencimento integral, a contar de 12 de abril de 1955.

A Iracema Olinda Maria Busato, Regente de Ensino Primário, padrão F (Escola isolada de Barra do Pinheiro, distrito e município de Capinzal), com exercício no Grupo Escolar "Marcelchal Câmara", de Uruguai, município de Piratuba, de 40 dias, com vencimento integral, a contar de 23 de abril de 1955.

Conceder licença, em prorrogação:

De acordo com o art. 162, alínea a, combinado com o art. 164, da Lei n. 249, de 12-1-1949:

A Zaira Marques Paz, Professora Normalista, classe H (Grupo Escolar "Conselheiro Mafra", da cidade de Joinville), de 15 dias, com vencimento integral, a contar de 19 de junho de 1955.

A Maria Neusa da Silva, Professora Normalista, classe H (Grupo Escolar "Castro Alves", da cidade de Araranguá), de 20 dias, com vencimento integral, a contar de 14 de junho de 1955.

A Janete Chele, Regente de Ensino Primário, padrão F (Escolas Reunidas "Prof. Luiza Cândida de Aguiar", de Barranca, município de Araranguá), de 20 dias, com vencimento integral, a contar de 6 de junho de 1955.

A Júlia Coelho de Sousa, Professora Normalista, classe J (Grupo Escolar "Prof. Germano Timm", da cidade de Joinville), de 20 dias, com

vencimento integral, a contar de 23 de junho de 1955.

A Almidia Dalcanalle Bertoli, Professora Auxiliar, referência V (Grupo Escolar "Euclides da Cunha", de Nerêu Ramos, município de Jaraguá do Sul), de 30 dias, com vencimento integral, a contar de 7 de junho de 1955.

A Regina Maria da Silva Pereira, Professora Normalista, classe H (Departamento de Educação), de 30 dias, com vencimento integral, a contar de 23 de abril de 1955.

A Eva Emerim de Medeiros, Regente de Ensino Primário, padrão F (Escola isolada de Três Irmãos II, distrito de Praia Grande, município de Turvo), de 30 dias, com vencimento integral, a contar de 1º de maio de 1955.

A Enóe Ana dos Santos Carreirão, Auxiliar de Escritório, referência VII (Departamento de Educação), de 30 dias, com vencimento integral, a contar de 1º de junho de 1955.

A Leonel Marcelino Delfino, Professora Complementarista, referência VII (Escola isolada de Torneiro, distrito e município de Jaguaruna), de 30 dias, com vencimento integral, a contar de 7 de abril de 1955.

A Lourdes Mendes Menezes, Regente de Ensino Primário, padrão F (Escola isolada de São Martinho de Baixo, distrito e município de Tubarão), de 60 dias, sendo 30 com vencimento integral e 30 com o desconto de um terço do vencimento, a contar de 29 de abril de 1955.

A Luzia Carguin Martins, Regente de Ensino Primário, padrão F (Escolas Reunidas "José Botega", de Lagado II, distrito de Treze de Maio, município de Tubarão), de 30 dias, com vencimento integral, a contar de 28 de maio de 1955.

A Iracema da Silva Braga, Regente de Ensino Primário, padrão F (Escolas Reunidas "Prof. Carmem Seára Leite", de Garuva, município de São Francisco do Sul), de 30 dias, com o desconto de um terço do vencimento, a contar de 13 de junho de 1955.

De acordo com o art. 169, da Lei n. 249, de 12-1-1949:

A Luzia Zari de Souza, Professora Normalista, classe H (Grupo Escolar "Ruy Barbosa", da cidade de Joinville), de 10 dias, com vencimento integral, a contar de 17 de junho de 1955.

Designar:

O professor Alberto Schmidt, para substituir, no Curso Normal Regional "João Guimarães Pinho", distrito de Braço do Norte, município de Tubarão, por 90 dias, a contar de 10 de junho de 1955, a professora Adeilene Schmidt Daufenback, que requereu licença, com a gratificação mensal de setecentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 750,00), correndo a despesa por conta da dotação 35-0-009 do orçamento vigente.

Com a gratificação mensal de seiscentos cruzeiros (Cr\$ 600,00), correndo a despesa por conta da dotação 35-0-009 do orçamento vigente:

A professora Maria de Lourdes Buchele, para substituir, no Curso Primário Complementar do Grupo Escolar "Lindo Sardagna", de Gustavo Richard, município de Presidente Getúlio, por 90 dias, a contar de 3 de maio de 1955, a professora Diva Costa, que requereu licença.

A normalista Nilda Linsmeyer, para substituir, no Curso Primário Complementar do Grupo Escolar "Ruy Barbosa", da cidade de Joinville, no período de 1º de julho a 15 de dezembro de 1955, a professora Regina Helena Bastos de Diniz Martins, que requereu licença.

A regionalista Esmeralda Moser, para substituir, no Curso Normal Regional "Prof. Judite de Oliveira Simoni", da cidade de Rodeio, no período de 7 de maio a 11 de julho de 1955, a professora Luígia Margherita Vota Ferrari, que requereu licença.

A aluna da 4ª série Regional Jufite Maria de Amorim, para substituir, no Curso Normal Regional "Carmem Linhares Colônia", da cidade de Biguaçu, por 30 dias, a contar de 10 de maio de 1955, a professora Oleta Garcia de Oliveira, que requereu licença.

A professora Emérita Duarte Silva Sousa, para substituir, no Curso Normal Regional "Carmem Linhares Colônia", da cidade de Biguaçu, por 30 dias, a contar de 9 de maio de 1955, a professora Eloisa Maria Prazeres, que requereu licença.

A professora Hilma Lins Pires, para substituir, no Curso Normal Regional "Manuel Ferreira de Melo", da cidade de São José, por 30 dias, a contar de 17 de maio de 1955, a professora Therezinha Célia Goulart, que requereu licença.

A professora Cecília Rech (irmã Albana), para reger uma secção (3 séries), no Curso Normal Regional "Prof. Murilo Braga", da cidade de Itapiranga, a contar de 1º de agosto de 1955, com a gratificação mensal de quatrocentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 450,00), correndo a despesa por conta da dotação 36-0-007 do orçamento vigente.

Com a gratificação mensal de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00), correndo a despesa por conta da dotação 35-0-009 do orçamento vigente:

O professor Nerêu Saturnino Nunes, para substituir, nas Escolas Reunidas "Prof. Heitor Tomaz da Silveira", distrito de Irani, município de Joaçaba, por 90 dias, a contar de 20 de junho de 1955, a professora Nayr Polotto Oro, que requereu licença.

A professora Rosaura Ramos, para substituir, no Grupo Escolar "Felipe Schmidt", da cidade de São Francisco do Sul, por 15 dias, a contar de 18 de junho de 1955, a professora Antonieta de Freitas Cardoso, que requereu licença.

A professora Ondina Maria Rosa para substituir, na Escola isolada de Gasparinho, distrito e município de Gaspar, por 15 dias, a contar de 7 de julho de 1955, a professora Leonor Maria Graciola, que requereu licença em prorrogação.

A professora Aldina Maria de Cesar, para substituir, no Grupo Escolar "Joaquim Nabuco", da cidade de Xanxerê, por 90 dias, a contar de 1º de julho de 1955, a professora Maria Argenton Schürhaus, que requereu licença.

A professora Rose Marie de Carvalho Nóbrega, para substituir, no Curso Primário Complementar do Grupo Escolar "Modelo Pedro II", da cidade de Blumenau, por 60 dias, a contar de 15 de abril de 1955, a professora Maria Leda Vaz Laux, que requereu licença.

A professora Georgina Alice Umbelino, para substituir, nas Escolas Reunidas "Professora Edith Prates Gonçalves", de Santa Lúcia, distrito de Penha, município de Itajaí, por 90 dias, a contar de 24 de junho de 1955, a professora Laudelina José Pedro, que requereu licença.

DEPARTAMENTO DE SAUDE PUBLICA

Portaria de 23 de agosto de 1955

O DIRETOR RESOLVE

Admitir:

De acordo com o art. 19, do Decreto-lei n. 1.023, de 29 de maio de 1944:

Vicente Luiz de Miranda na função de Zelador, referência VIII, criada pelo Decreto n. 708, de 20 de junho do corrente ano, para ter exercício no Centro de Saúde desta Capital.

FAZENDA

Portaria de 24 de agosto de 1955

O SECRETÁRIO RESOLVE

Conceder licença:

De acordo com o art. 162, alínea a, combinado com o art. 164, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949: A Pedro de Oliveira Bentiden, ocupante da função de Guarda Fiscal, servindo na 40ª Zona Fiscal, em Lajes, de trinta (30) dias, com vencimento integral.

Requerimentos despachados

3 DE AGOSTO

Cipriano Laurindo da Luz — 973 — Sim, de acordo com os pareceres Judith Santos — 774 — Sim, de acordo com os pareceres.

Bertuzzi, Ribas & Cia. — 1.010 — Defiro a compensação de selagem em face das informações e parecer dados.

Grêmio Floresta — 578 — Defiro, face aos termos da informação e parecer incluídos.

Mário Nandi — 727 — Indefiro, face os motivos contidos no parecer.

Humberto Nandi — 689 — Indefiro pelos motivos do parecer supra. Basílio Prudência da Silva — Indefiro. Arquite-se nos termos do parecer.

Tomio & Werner Ltda. — 461 — Indefiro nos termos das informações e parecer da Procuradoria Fiscal incluídos. Defiro, entretanto na compensação de selagem na importância de Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) de selos em excesso apostos nos títulos.

União Catarinense de Educação — 1191 — Atenda a requerente à solicitação do Tesouro do Estado.

Francisca M. Pokrwieski — 1.035 — Restitua-se na forma do parecer supra.

Antônio Severiano Ribeiro — 1.206 — Defiro, nos termos do parecer supra. Parecer — Embora a Lei do Inquilinato em seu art. 3º torne expressamente defesa qualquer majoração do aluguel vigente salvo as exceções previstas no parágrafo único do citado art. 3º, em cujo rol não inclui o caso presente face contido à decisão já proferida em situações análogas pelo exmo. sr. Secretário da Fazenda, sou, ante o precedente aberto, pela elevação do aluguel mensal do prédio onde funciona o Posto de Arrecadação de Lebon Régis, para Cr\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta cruzeiros). O novo aluguel deverá vigorar a partir da data da publicação do despacho final proferido na presente petição. (a.) Antônio Romeu Moreira.

6 DE AGOSTO

Haviasas & Cia. — 1.154 — Pague-se a vista das informações a quantia de Cr\$ 1.030,00, desentranhando-se os documentos necessários a comprovação da despesa de acordo com o Decreto n. 622, de 28-11-38.

Haviasas & Cia. — 1.153 — Idem, idem, na quantia de Cr\$ 1.560,00, idem, idem.

Oscar Cardoso S. A. Comércio e Indústria — 1.200 — Idem, idem, na quantia de Cr\$ 1.200,00, idem, idem. Livraria e Papelaria Recorde Ltda. — 1.150 — Idem, idem, na quantia de Cr\$ 2.314,00, idem, idem.

Johann Overrath — 168 — Indefiro, de acordo com o parecer. Arquite-se.

Daniel Bruning — 302 — Defiro, devendo a notificação pagar a importância por saldo da notificação em 6 (seis) prestações mensais.

Sociedade Industrial Blumenauense Ltda. — 945 — Defiro, em face da informação e parecer.

Luiz Pedro Gobri & Cia. — 1.992 — Arquite-se, de acordo com a informação.

Singer Swing Machine Company — 89 — Defiro o requerido.

Theodomiro Fagundes Lemos — 305 — Defiro, face a informação.

João Dias Rosário — 726 — Defiro o requerido.

Instaladora de Florianópolis — 915 — Pague-se a quantia de Cr\$ 295,00, desentranhando-se os documentos necessários a comprovação da despesa de acordo com o Dec. n. 622, de 28-11-38. (Reproduzido por ter saído com incorreção).

TESOURO DO ESTADO

SUBDIRETORIA DE CONTABILIDADE

MOVIMENTO DA TESOUREARIA EM 24 DE AGOSTO DE 1955

RECEBIMENTOS

Saldo do dia 23 (em Caixa)	Cr\$ 3.457.830,13
Monteplo	61.099,30
Retirada de Bancos	417.310,00
Depósito de diversas origens	20.431,50
Total	Cr\$ 3.956.670,90

PAGAMENTOS

Secretaria do Interior e Justiça	810,00
Secretaria da Educação, Saúde e Assistência Social	414.070,50
Secretaria da Fazenda	184.246,15
Secretaria da Segurança	12.770,00
Secretaria de Viação e Obras Públicas	34.730,00
Secretaria da Agricultura	100.000,00
Departamento de Geografia e Cartografia	4.500,00
Suprimentos	300,00
Depósitos de diversas origens	150.000,00
Monteplo	417.880,00
Saldo na Tesouraria para o dia 25	2.648.364,30
Total	Cr\$ 3.956.670,90

DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS

Estabelecimentos DO ESTADO	Depósitos especiais	Depósitos div. orig.	Monteplo	Total
TESOURARIA	1.448.040,90	239.560,20	237.251,70	2.648.364,30
Banco do Brasil	648.982,50	428.527,00	—	43.617,00
Banco Nacional do Comércio	4.819.901,00	4.266.098,75	—	84.802,70
Banco Indúst. Comércio	13.870.811,60	13.035.487,10	5.657.100,00	3.265,00
Banco Distrito Federal	3.968,70	—	—	334.495,80
Banco Paraná S. Catarina	—	739.736,10	—	749.736,10
Banco Crédito Agrícola	80.000,00	—	1.066.222,00	—
Caixa Econômica Federal	1.475.763,40	—	—	1.475.763,40
Inco Rio	—	275.672,00	—	275.672,00
TOTALS	22.347.468,45	19.595.091,10	6.060.573,70	1.189.692,00

Flávio Filoreno Enc. do Contrôl

Acácio Mello Tesoureiro

Francisco Gouvêa, Subdiretor

VIACAO E OBRAS PUBLICAS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Portarias de 25 de agosto de 1955

O DIRETOR-GERAL RESOLVE

Designar:

O engenheiro Ernani Abreu Santa Ritta, para chefiar a 1ª Residência do DER, com sede em Joinville.

Os srs. Nery Nicollazzi, João S. Cascaes e Erassino G. Livramento, respectivamente, Diretor da Divisão da Administrativa do DER, Chefe da Secção do Pessoal, Previdência Social e Chefe da Secção de Contabilidade e Tesouraria do DER, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão destinada a abrir e classificar as propostas para venda de ferro velho, nos termos do edital publicado no "Diário Oficial" do Estado, em 5-8-1955.

Transferir:

O engenheiro Adolar Valério Adam,

da 1ª Residência do DER, com sede em Joinville, para a 9ª Residência — Florianópolis — com sede no sub-distrito de Estreito, para servir como Engenheiro Auxiliar.

SEGURANCA PUBLICA

Requerimentos despachados

18 DE AGOSTO

N. 615 — Empresa Aurora — Pague-se a vista das informações a quantia de Cr\$ 2.750,00, desentranhando-se os documentos necessários a comprovação da despesa de acordo com o Dec. n. 622, de 28-11-38.

19 DE AGOSTO

N. 627 — Albert Ebert — Pague-se a vista das informações a quantia de Cr\$ 678,00, desentranhando-se os documentos necessários a comprovação da despesa de acordo com o Dec. n. 622, de 28-11-38.

N. 712 — Oliveira Filho S. A. Comercial — Pague-se, idem, idem a quantia de Cr\$ 25.070,00, idem idem.

COMISSÃO DE ESTUDOS DOS SERVICOS PUBLICOS ESTADUAIS

Portaria de 19 de julho de 1955

O PRESIDENTE RESOLVE

Tornar sem efeito:

A portaria n. 14, de 12 de novembro de 1954, que baixou as "Instruções Especiais" destinadas a regular

o concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Estatístico Auxiliar, do Quadro Único do Estado e edital da mesma data, para a inscrição do referido concurso. (Reproduzido por ter saído com incorreção do original).

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

LEI N. 233

O povo de Florianópolis, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Passa a denominar-se Rua Belizário Berto da Silveira, a rua projetada número 7, da Vila Linoense, no sub-distrito de Saco dos Limões, já oficialmente entregue à Prefeitura.

Art. 2º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florianópolis, 18 de agosto de 1955.

Osmar Cunha, prefeito municipal.
Gustavo Neves Filho, secretário geral, em exercício.

Publicada a presente Lei na Diretoria de Administração aos deztoito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco.

Asbelina Dias Mourão, diretor de administração. (2969)

PORTARIA N. 43

O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no processo n. 1.536/55,

DETERMINA:

A Diretoria da Fazenda e à Contadoria, respectivamente, que restitua a Guilherme Frederico Busch, à quantia de Cr\$ 2.432,40 (dois mil quatrocentos e trinta e dois cruzeiros e quarenta centavos).

Registre-se, dê-se ciência e cumprase.

Prefeitura Municipal de Florianópolis, 19 de agosto de 1955.

Osmar Cunha, Prefeito Municipal.

Gustavo Neves Filho, Secretário-Geral, em exercício. (2946)

Requerimentos despachados

DIAS 12, 13 E 17 DE 18-8-55

Construções

Ivone Braga Adriano 1.726/55, Antônio Jonas Gerber 1.961/55.

Certidões

Timóteo Pineta 1.905/55, Acrísio Martins Dutra 2.057/55, Otávio Cruz 1.325/55, Odilon B. Vieira 1.710/55, Oscar Ricardo Pereira 2.082/55, Júlio Francisco Coelho 2.089/55, Odilon B. Vieira 1.985/55, 1.819/55, Etelevina Siqueira Maciel 1.921/55, Flávio Ferrari 2.120/55, Adelino José Gonçalves 1.993/55, Realci Cecília da Silveira Cathcart 2.048/55.

Transferências

Laurindo Gonçalves Pinheiro 1.477/55, Odilon B. Vieira 1.995/55, 1.998/55,

2.018/55, Waldemiro Simões de Almeida 2.004/55, Osvaldo Fernandes 2.023/55, Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários 2.021/55, Hercílio L. Filho 1.792/55, Leonid Suchorecki 2.038/55, Acelton Pacheco da Costa 2.033/55, 2.028/55, 2.013/55, Odilon B. Vieira 2.076/55, 2.075/55, 2.074/55, 2.001/55, 1.999/55, 1.984/55, 1.995/55, Congregação das Irmãs Franciscanas de São José 2.070/55, Laura Gonzaga Corrêa 2.056/55, Odilon B. Vieira 2.078/55.

Guias

Hercílio L. Filho 2.012/55, Acelton P. da Costa 2.027/55, João M. Pacheco Jr. 2.045/55.

Habite-se

Calvy de Souza Tavares 1.551/55, Maria Inês Simas 1.940/55.

Pagamento

Machado & Cia. Com. e Agência 1.328/55, 1.394/55 Meyer & Cia. 1.015/55, Livraria e Papelaria Recorde Ltda. 1.491/55 Jornal "Correio do Estreito" 1.532/55, Irmãos Amin 1.594/55, Fundação Sape S. A. 1.759/55, 1.443/55, Domingos Fernandes de Aquino 849/55, Domingos Reitz 1.211/55, Carlos Hoepcke S. A. Com. e Indústria 1.119/55, C. Ramos S. A. Com. e Agência 1.037/55, Gráfica 43 S. A. Indústria e Comércio 1.739/55, Angelino Soares 1.810/55, João Moritz S. A. Indústria e Comércio 1.580/55, João Vieira & Cia. Ltda. 1.669/55, João Francisco Andrade 1.789/55, Nabor Schlichting 1.794/55, Tom T. Wildt 1.815/55, Debrantino Felix 2.007/55.

Salário-família

Lucindo Priano Ferreira 2.121/55.

Diversos

Clube Atlético Catarinense 1.262/55, Juca Barbosa Callado 1.852/55, Emílio Serafim da Silva 2.022/55, Albertino Manoel Rodrigues 1.337/55 Concedo a aposentadoria requerida. Louvo o funcionamento pela sua atuação magnífica e exemplar em mais de 30 anos de serviço nesta Prefeitura. Agapito Veloso 2.034/55, Pedro Nicolau Prim 1.955/55, Tereza Bairo Cardoso 1.992/55, Oto da Gama Lobo D'Eca 1.994/55, Oscarina Cardoso 1.857/55, Nilceu Andrade 1.954/55, Maria Eivira Lobo Belli 1.575/55, Margarida Azevedo de Jesus 1.836/55, Manoel Lopes Mouta 1.850/55, João Milhem 2.020/55, João Silva 2.067/55, José Manoel de Souza 1.949/55, Etelevina Peixoto da Cunha 1.977/55, Companhia Telefônica Catarinense 1.957/55, Acari Rodrigues Machado 2.077/55, Agapito Veloso Rodrigues 2.055/55, Antônio T. Leite 2.080/55, Artur Teodoro da Luz e outro 1.890/55, Belisária S. Farias 2.053/55, Delcídes Cordova 2.030/55, Júlia Berka 2.081/55, Mário José Manso de Freitas 2.078/55, Adílio Xavier da Rosa 904/55, Indeferido de acordo com os pareceres, Elpidio João Pacheco 2.054/55, João Monteiro 2.024/55, I.A.P.E.T.C. 2.137/55, 2.135/55, 2.136/55.

(2947)

tência de número legal, o diretor Adolfo Antônio Emmendoerfer abriu a sessão, convidando para secretário o acionista Ney Franco; ficando, assim, constituída a mesa. O sr. presidente dizendo dos fins da assembleia, segundo o edital de convocação que foi lido, convidou o sr. secretário a ler o relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal, sobre as contas do último exercício; que foram aprovados sem discussão, abstendo-se de votar os membros da diretoria. Foram ainda aprovados todos os lançamentos do balanço encerrado em 31 de dezembro p. passado. Declarou ainda o sr. presidente que, de conformidade com o edital de convocação, por estar findo o mandato do atual conselho fiscal, pediu a assembleia que se pronunciasse a respeito, elegendo os membros e suplentes para o exercício de 1955; ficando segundo a votação, constituída da seguinte maneira, membros efetivos: Hartwing Weber, Bernardo Grubba Junior e Edith C. L. Franco; suplentes: Francisco Fischer Junior, Sergio Thonsen e Izidoro Copi. Em seguida ficou estipulada a gratificação de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) a cada um dos membros do conselho fiscal, por reunião que comparecerem. Logo após foi, por unanimidade de votos, fixado o pro-labore dos diretores, que passou a ser: Ao diretor-gerente Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) e ao diretor-técnico Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), ambos mensalmente. Nada mais havendo a tratar, deu-se por findo e encerrados os trabalhos, mandando que eu, secretário, lavrasse esta ata, que lida e achada conforme aprovada, vai por todos assinada. Eu, Ney Franco, secretário, subscrevi, escrevi e assino (assinados) Adolfo Antônio Emmendoerfer, Raynaldo Adolfo Emmendoerfer, João Emmendoerfer, Rodolfo Emmendoerfer, Hartwing Weber e Ney Franco. Esta conforme o original lavrada em o livro competente n. 1 a folhas 16 do verso a 17 verso, Jaraguá do Sul, 2 de março de 1955. Ney Franco, secretário.

N. 8.628: Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial, em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr\$ 21,50 de selos federais para arquivamento. Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina em Florianópolis, 31 de março de 1955.

O secretário: Eduardo Nicolich.

(2968)

INDUSTRIAL E COMERCIAL PIRATUBA S. A.

Ata da assembleia geral ordinária

Aos vinte e dois dias do mês de maio de 1955 (um mil novecentos e cinquenta e cinco), às dez (10) horas, na sede social, nesta cidade de Piratuba, reuniaram-se em segunda convocação, os acionistas da Comercial e Industrial Piratuba S. A., em assembleia geral ordinária, cujo edital fora publicado no "Diário Oficial", do Estado, números 5.357, 5.358 e 5.359, respectivamente de 27, 28 e 29 de abril próximo passado. Constatando-se a presença de acionistas representando mais de dois terços do capital social, conforme ações exibidas pelos senhores acionistas, e respectivas assinaturas opostas no livro de presença de acionistas, foi pelo senhor diretor-presidente declarado instalada a presente assembleia geral ordinária, convidando a mim, Erno Max Ritter, para secretariar os trabalhos. Dando início, o senhor Floriano Jacob Bender, presidente, determinou ao secretário que procedesse à leitura dos editais de convocação publicados no "Diário Oficial", do Estado, sob números e dias supra-citados, o que fiz e vai adiante transcritos: "Comercial e Industrial Piratuba S. A. Assembleia geral ordinária. Convocação — São convocados os senhores acionistas da Comercial e Industrial Piratuba S. A., para a assem-

bleia geral ordinária, a realizar-se no dia quinze (15) de maio de 1955, na sede social, em Piratuba e que terá a seguinte ordem do dia: 1º — Apreciação, discussão e aprovação do relatório da diretoria, balanço geral, conta de lucros e perdas, relativamente ao exercício próximo passado. 2º — Eleição dos membros da diretoria. 3º — Eleição dos membros do conselho fiscal e seus respectivos suplentes, para o atual exercício. 4º — Diversos assuntos de interesse social. Piratuba, 7 de abril de 1955. Floriano Jacob Bender, diretor-presidente. Em seguida o senhor presidente, de acordo com o item primeiro, do edital de convocação, mandou que o secretário procedesse a leitura do relatório da diretoria, balanço geral, demonstração da conta "lucros e perdas" e do parecer do conselho fiscal, tudo relativo ao exercício próximo passado. Terminada a leitura e por solicitação dos acionistas, foram pelo senhor presidente prestados amplos esclarecimentos sobre os documentos em questão, bem como em torno da situação da sociedade. Após isso, propôs o acionista senhor Reinaldo Schroeder, que os documentos em questão ou sejam aqueles referidos no item primeiro, do edital de convocação, fôsem submetidos à votação. Aprovada esta proposta, o senhor presidente declarou acharem-se em votação os questionados documentos. Feita a apuração e tendo sido observado a obstenção dos acionistas legalmente impedidos de votar, verificou-se haverem sido aprovados unanimemente. A seguir são convidados os senhores acionistas presentes a se pronunciarem sobre a proposta da diretoria de ser o lucro da sociedade escriturado em conta de fundo de reserva especial, o que foi aprovado. Passando-se ao item segundo, da ordem do dia, ou seja a eleição dos membros da diretoria, feita a votação, verificou-se haverem sido reeleitos o senhor Floriano Jacob Bender, para diretor-presidente e a senhora Asta G. B. Weigert, para diretor-gerente, que dirigirão os destinos desta sociedade durante o período de 1955 a 1959. Passando ao item terceiro, da ordem do dia, ou seja a eleição dos membros e suplentes do conselho fiscal e feita a votação, verificou-se haverem sido reeleitos para membros efetivos os senhores Arnildo Ko. Freitag e Pedro Adamczyk e eleito o senhor Osmar Rodenbusch e para suplentes foram reeleitos os senhores Herbert Hepp, Arlindo Matzenbacher e Hans Seckelmann. Passando-se ao ponto seguinte, ficou deliberado que o honorário do senhor diretor-presidente será de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) mensais para o corrente exercício e para os membros do conselho fiscal, quando em exercício, sera de Cr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros) por sessão. A seguir o senhor presidente facultou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém mais se manifestasse, foi a assembleia suspensa pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata, que depois de lida e achada conforme vai por mim, Erno Max Ritter, servindo de secretário, assinada e pelos demais acionistas presentes. Piratuba, 22 de maio de 1955. (Ass.) Reinaldo Schroeder, Leopoldo Ko. Freitag, Floriano Jacob Bender, Adolar Weigert, p.p. Willy Schmidt, Reinaldo Schroeder, Erno Max Ritter, Edvino W. Bender e Jacob Bender. E cópia fiel e autêntica extraída das páginas 64, 65 e 66, do livro de atas desta sociedade, Piratuba, 22 de maio de 1955. Floriano Jacob Bender, diretor-presidente.

N. 8.935 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial, em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr\$ 21,50 de selos federais para arquivamento.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 23 de junho de 1955.

O secretário: Eduardo Nicolich.
A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 23 de junho de 1955.

Eduardo Nicolich, secretário.

(2943)

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

FECULARIA RIO MOLHA S. A.

Ata da assembleia geral ordinária

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, nesta cidade de Jaraguá do Sul, nos escritórios da firma, reuniram-se em assembleia geral ordinária, devidamente convocada, por editais publicados no jornal local "Correio do Povo" e "Diário Oficial" do Estado, os acionistas da Fecularia Rio Molha S/A., representando 717 ações, conforme consta no livro presença. Verificada a legitimidade dos acionistas, bem como a exis-

tência de número legal, o diretor Adolfo Antônio Emmendoerfer abriu a sessão, convidando para secretário o acionista Ney Franco; ficando, assim, constituída a mesa. O sr. presidente dizendo dos fins da assembleia, segundo o edital de convocação que foi lido, convidou o sr. secretário a ler o relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal, sobre as contas do último exercício; que foram aprovados sem discussão, abstendo-se de votar os membros da diretoria. Foram ainda aprovados todos os lançamentos do balanço encerrado em 31 de dezembro p. passado. Declarou ainda o sr. presidente que, de conformidade com o edital de convocação, por estar findo o mandato do atual conselho fiscal, pediu a assembleia que se pronunciasse a respeito, elegendo os membros e suplentes para o exercício de 1955; ficando segundo a votação, constituída da seguinte maneira, membros efetivos: Hartwing Weber, Bernardo Grubba Junior e Edith C. L. Franco; suplentes: Francisco Fischer Junior, Sergio Thonsen e Izidoro Copi. Em seguida ficou estipulada a gratificação de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) a cada um dos membros do conselho fiscal, por reunião que comparecerem. Logo após foi, por unanimidade de votos, fixado o pro-labore dos diretores, que passou a ser: Ao diretor-gerente Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) e ao diretor-técnico Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), ambos mensalmente. Nada mais havendo a tratar, deu-se por findo e encerrados os trabalhos, mandando que eu, secretário, lavrasse esta ata, que lida e achada conforme aprovada, vai por todos assinada. Eu, Ney Franco, secretário, subscrevi, escrevi e assino (assinados) Adolfo Antônio Emmendoerfer, Raynaldo Adolfo Emmendoerfer, João Emmendoerfer, Rodolfo Emmendoerfer, Hartwing Weber e Ney Franco. Esta conforme o original lavrada em o livro competente n. 1 a folhas 16 do verso a 17 verso, Jaraguá do Sul, 2 de março de 1955. Ney Franco, secretário.

BANCO DO BRASIL

CARTERA DE COMERCIO EXTERIOR

PRAÇA — BLUMENAU (S. C.)

Licenças de Importação emitidas, no período de 8 a 13-8-55
 RELAÇÃO SEMANAL IMPORTAÇÃO: 95-55/23

Número	IMPORTADOR	MERCADORIA		Promessa de venda de cambio	Peso líquido Kgs.	VALOR EM		País de proc.	País de destino	
		Classif.	Especificação			Cr\$	Moeda estrangeira			
62-63	Ind. Textil Cia. Hering	640.19	Máquinas e aparelhos para preparar macthas de lã, fio, retorcido e bobinar, sendo: um aparelho de troca de macthas para baldor "Rieter" e respectivos acessórios e pertences	3ª 9.991, de Fpols. (SC)	620	18.820,00	US\$	1.000,00	Suécia	Itajai
63-64	Casa do Americano S. A. — Merc. Autom.	6.000.00	Geradores, sendo: 1 gerador Diesel, de 75 KVA, 1 de 100 KVA.	3ª 14.078, 9.804, de Fpols e Curitiba	5.920	316.290,00	US\$ Tch.	16.800,00	Tchecosl.	Itajai
64-65	Com. e Ind. Walter Schmidt S. A.	6.14.80	Pecas sobresselentes para motor de combustão interna (Diesel), marca "MWM", mod. 422, de 4 cilindros, sendo: 1 bloco de cilindros, completo e 1 eixo da virabrequim, completo, fornecidos gratuitamente a título de garantia.	Sem cobertura cambial	530	27.470,00	US\$ Alm.	1.480,00	Alemanha	Itajai
65-66	Waldemar Baumgarten	6.14.85	Material para um curso de rádio, televisão e eletrônica da NATIONAL SCHOOLS — Los Angeles — U. S. A.	Sem cobertura cambial	7.240	400,00	US\$	22,00	U. S. A.	Fpols. (Contrio)
66-67	Com. e Ind. Walter Schmidt S. A.	6.14.85	16 Motores de combustão interna, diesel, esta-gionários, de 1 e 2 cilindros, verticais, marca SLAVIA, completos, com os seus pertences e acessórios	2ª 1.851, 33 de Fpols (SC)	140	188.200,00	US\$ Tch.	10.000,00	Tchecosl.	Itajai
67-68	Willy Mischar	8.90.29	20 Carabinas de 1 cano de retrocarga, para tiro 40 alto	3ª 547, de S. P.	890	37.000,00	US\$ Finl.	2.000,00	Finlândia	Santos
68-69	Willy Mischar	5.91.91	162.000 unid. munição para esporte, calibre 22, long. Rifle	3ª 70, de S. Paulo		37.600,00	US\$ Finl.	2.000,00	Finlândia	Santos
69-70	Cia. Coml. Schrader	6.31.79	Pertences e acessórios p/autom., câmbios, omibus e semelhantes, n. e.	3ª 10.652-A, de Fpols.		18.820,00	US\$	1.000,00	U. S. A.	Itajai

(2830)

Pelo BANCO DO BRASIL S/A. — Blumenau (S. C.)

Declto Sales — Al. de Serviço.

PRAÇA — BLUMENAU (S. C.)

Número	EXPORTADOR	MERCADORIA		Peso líquido Kgs.	VALOR EM		País de embarque	País de destino	
		Classif.	Especificação		Cr\$	Moeda estrangeira			
55-55/09-90	Indústrias de Fecula Cia. Lorenz	4.78.75	Sagu Americano	23.000	75.892,70	US\$	4.133,59	Itajai	U. S. A.

Licenças de Exportação emitidas, no período de 8 a 13-8-55
 RELAÇÃO SEMANAL EXPORTAÇÃO: 95-55/28

(2958)

Pelo BANCO DO BRASIL S/A. — Florianópolis (S. C.)

Declto Sales — Aj. de Serviço.

PRAÇA — FLORIANOPOLIS (S. C.)

Número	EXPORTADOR	MERCADORIA		Peso líquido Kgs.	VALOR EM		País de embarque	País de destino	
		Classif.	Especificação		Cr\$	Moeda estrangeira			
16-55/63-62	Madeiraira Brasil Pinho Ltda.	2.22.30	200.000 P2. pinho serrado, 100% III.	383.018	403.920,00	US\$ Arg.	22.000,00	Fpols.	Argentina
64-63	Madeiraira Brasil Pinho Ltda.	2.22.30	300.000 P2. pinho serrado, 80% I 20% II.	424.528	727.056,00	US\$ Arg.	39.000,00	Fpols.	Argentina
65-64	Madeiraira Brasil Pinho Ltda.	2.22.30	500.000 P2. pinho serrado, 80% I 20% II.	707.347	1.211.760,00	US\$ Arg.	66.000,00	Fpols.	Argentina
66-65	Inds. Madeiras Nacionais S/A.	2.22.30	600.000 P2. pinho serrado, 80% I 20% II.	819.656	1.454.112,00	US\$ Arg.	79.200,00	Fpols.	Argentina
67-66	Inds. Madeiras Nacionais S/A.	2.22.30	400.000 P2. pinho serrado, 100% III.	566.037	807.840,00	US\$ Arg.	44.000,00	Fpols.	Argentina
68-67	Ind. Com. Muller & Filho	2.22.30	600.000 P2. pinho serrado, 80% I 20% II.	847.760	1.454.112,00	US\$ Arg.	79.200,00	Fpols.	Argentina
69-68	Ind. Com. Muller & Filho	2.22.30	250.000 P2. pinho serrado, 80% I 20% II.	333.773	605.890,00	US\$ Arg.	33.000,00	Fpols.	Argentina

Licenças de Exportação emitidas, de 8 a 13/8/55
 RELAÇÃO N. 55/25

(2957)

DIÁRIO DA JUSTIÇA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO I

Florianópolis, 26 de agosto de 1955

NÚMERO 73

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Edital n. 33

Faço público que, na sessão do Tribunal Pleno, desta data, foram distribuídos os seguintes feitos:

Revisão n. 399 de Rio do Sul, requerente Waldemiro Dacoll. Relator o exmo. sr. des. Hercílio Medeiros.

Revisão criminal n. 400 de Videira, requerente Eurides Pereira da Rosa. Relator o exmo. sr. des. Hercílio Medeiros.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, aos 25 de agosto de 1955.

Ivo Sell, secretário.

Edital n. 34

Faço público que, na sessão da Câmara Civil, desta data, foram distribuídos os seguintes feitos:

Agravo n. 2.458 de Videira, agravante Atalala Companhia de Seguros e agravado Heteo Magrin. Relator o exmo. sr. des. Alves Pedrosa.

Apelação cível n. 3.831 de Indaial, apelantes e apelados Carlos Rickel e Indústria e Comércio de Madeiras Tupinambá S. A. Relator o exmo. sr. des. Alves Pedrosa.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, aos 25 de agosto de 1955.

Ivo Sell, secretário. (5394)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PORTARIA N. P-26/55

O desembargador Osmundo Wanderley da Nóbrega, presidente do Tribunal Regional Eleitoral, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26 do Código Eleitoral, e tendo em vista a aprovação do Tribunal, em sessão de ontem,

RESOLVE:

I — Nomear os seguintes cidadãos para integrarem as Juntas Eleitorais das zonas aedeante mencionadas, que serão presididas pelos respectivos juizes eleitorais: 6ª Zona: dr. João Nogueira Ramos e Milton Buba; 21ª Zona: Mário Nabuco Cruzeiro e Oswald da Vieira Camargo; 27ª Zona: Léo Krappe e Waldemar Egídio da Silva; 28ª Zona: Alcedemiro Cruz e Laércio Rodrigues Lima.

II — Designar as salas das audiências dos juizes de direito para sedes das Juntas.

Publique-se e comunique-se.

Florianópolis, 23 de agosto de 1955.

(a.) Osmundo Wanderley da Nóbrega

PORTARIA N. P-27/55

O desembargador Osmundo Wanderley da Nóbrega, presidente do Tribunal Regional Eleitoral, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26 do Código Eleitoral, e tendo em vista a aprovação do Tribunal, em sessão de ontem,

RESOLVE:

Nomear Heitor Coelho de Sá para integrar a Junta Eleitoral da 33ª Zona, em substituição a Walter Carlos Zumblick, que fica dispensado.

Publique-se e comunique-se.

Florianópolis, 23 de agosto de 1955.

(a.) Osmundo Wanderley da Nóbrega

Ata da 1.587ª sessão

Aos onze (11) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), às dezesseis (16) horas reuniu-se, extraordinariamente, sob a presidência do senhor desembargador Osmundo Wanderley da Nóbrega, o Tribunal Regional Eleitoral. Compareceram os juizes senhores desembargadores Severino Nicomedes Alves Pedrosa e Arno Pedro Hoeschl e doutores Milton Leite da Costa, Adão Bernardes, Manoel Bar-

bosa de Lacerda e Henrique Stodieck, e o procurador regional, doutor Abelardo da Silva Gomes, comigo, secretário, adiante nomeado e assinado.

2. A ata da sessão anterior, foi aprovada.

3. Depois de haver o sr. des. Arno Hoeschl feito uma exposição a respeito das conclusões a que chegou, relativamente à reforma do Regimento Interno e do Regimento dos Juizes e Cartórios Eleitorais, em face da resolução n. 4.947, de 15 de abril de 1955, do Tribunal Superior Eleitoral, resolveu o Tribunal que a reforma é conveniente, ficando, porém, a mesma adiada para ocasião mais oportuna, à vista da reforma eleitoral em curso no Congresso.

4. Entrou em julgamento o seguinte processo da cls. 9ª:

N. 1.805, relator: des. Osmundo Nóbrega. Cancelaram as inscrições dos eleitores mencionados nos autos, com exceção de uma, referente a eleitor inscrito anteriormente na circunscrição do Rio Grande do Sul, e das correspondentes às eleitoras Olga Maria Schmidt e Maria de Lourdes Pereira da Cruz, cujo julgamento foi convertido em diligência porque os títulos que instruíram as transcrições não foram devidamente revalidados. Presidiu o julgamento o sr. des. Alves Pedrosa.

5. O Tribunal, tendo em vista exposição feita pela Comissão de que trata o art. 12, do Regimento da Secretaria, decidiu, por unanimidade, autorizar a promoção, por merecimento de Fúlvio Luiz Vieira, da classe "J" para a classe "K", da carreira de Oficial Judiciário, do Quadro da Secretaria, na vaga aberta com a promoção de José Livramento de Abreu.

6. Em seguida, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. Eu, Solon Vieira, secretário, mandei lavrar a presente ata e a subscrevo.

(Ass.) Osmundo Wanderley da Nóbrega, Severino Nicomedes Alves Pedrosa, Arno Pedro Hoeschl, Milton da Costa, Adão Bernardes, Manoel Barbosa de Lacerda, Henrique Stodieck, Abelardo da Silva Gomes.

Ata da 1.588ª sessão

Aos doze (12) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), às dezesseis (16) horas, reuniu-se, em sessão ordinária, sob a pre-

sidência do senhor desembargador Osmundo Wanderley da Nóbrega, o Tribunal Regional Eleitoral. Compareceram os juizes senhores desembargadores Severino Nicomedes Alves Pedrosa e Arno Pedro Hoeschl, e doutores Milton Leite da Costa, Adão Bernardes, Manoel Barbosa de Lacerda e Henrique Stodieck, e o procurador regional, doutor Abelardo da Silva Gomes, comigo, secretário, adiante nomeado e assinado.

2. Foi aprovada a ata da sessão anterior.

3. No expediente foi lido telegrama do dr. juiz eleitoral da 10ª Zona, pedindo a nomeação de juiz preparador no distrito de Nova Veneza: aprovaram.

4. Foram submetidos a julgamento os seguintes processos:

N. 208, classe 7ª — Requerimento do Partido Social Democrático, pedindo o registro do Diretório Municipal de São Joaquim. Relator: dr. Adão Bernardes. Deteram o registro. Serviu como procurador regional, por impedimento do titular, o dr. Nicolau Severiano de Oliveira.

N. 209, classe 7ª — Requerimento do Partido Social Democrático, pedindo o registro do Diretório Municipal de Porto Belo. Relator: dr. Manoel Barbosa de Lacerda. Foi deferido o pedido. O dr. Nicolau Severiano de Oliveira serviu como procurador regional, devido ao impedimento do titular.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. Eu, Solon Vieira, secretário, mandei lavrar a presente ata e a subscrevo.

(Ass.) Osmundo Wanderley da Nóbrega, Severino Nicomedes Alves Pedrosa, Arno Pedro Hoeschl, Milton da Costa, Adão Bernardes, Manoel Barbosa de Lacerda, Henrique Stodieck, Abelardo da Silva Gomes.

Ata da 1.589ª sessão

Aos quatorze (14) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), às dezesseis (16) horas, reuniu-se, em sessão ordinária, sob a presidência do senhor desembargador Osmundo Wanderley da Nóbrega, o Tribunal Regional Eleitoral. Compareceram os juizes senhores desembargadores Severino Nicomedes Alves Pedrosa e Arno Pedro Hoeschl, e doutores Milton Leite da Costa, Adão Bernardes, Manoel Barbosa de Lacerda e Henrique Stodieck, e o procurador regional, doutor Abelardo da Silva Gomes, comigo, secretário, adiante nomeado e assinado.

2. A ata da sessão anterior foi aprovada.

3. No expediente foram lidos os seguintes telegramas e ofícios: do senhor Governador do Estado, agradecendo comunicação; do dr. juiz eleitoral da 21ª Zona, pedindo a nomeação de Tranquillo Pozzollo para as funções de juiz preparador no distrito de Anita Garibaldi; aprovaram. O Tribunal, por unanimidade de votos resolveu autorizar a promoção, por merecimento, de Mário José Caldeira Bastos, da classe "I" para a classe "J", da carreira de Oficial Judiciário, do Quadro da Secretaria, na vaga aberta com a promoção de Fúlvio Luiz Vieira.

4. Entraram em julgamento os seguintes processos da cls. 9ª:

Ns. 1.976 e 1.994, relator: dr. Adão Bernardes. Decretaram o cancelamento das inscrições referidas nos autos.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. Eu, Solon Vieira, secretário, mandei lavrar a presente ata e a subscrevo.

(Ass.) Osmundo Wanderley da Nóbrega, Severino Nicomedes Alves Pedrosa, Arno Pedro Hoeschl, Milton da Costa, Adão Bernardes, Manoel Barbosa de Lacerda, Henrique Stodieck, Abelardo da Silva Gomes.

Ata da 1.590ª sessão

Aos quinze (15) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), às dezesseis (16) horas, reuniu-se, em sessão ordinária, sob a presidência do senhor desembargador Osmundo Wanderley da Nóbrega, o Tribunal Regional Eleitoral. Estiveram presentes os juizes senhores desembargadores Severino Nicomedes Alves Pedrosa e Arno Pedro Hoeschl, e doutores Milton Leite da Costa, Adão Bernardes, Manoel Barbosa de Lacerda e Henrique Stodieck, e o procurador regional, doutor Abelardo da Silva Gomes, comigo, secretário, adiante nomeado e assinado.

2. A ata da sessão anterior foi aprovada.

3. No expediente foram lidos os seguintes ofícios: do sr. des. presidente do Tribunal de Justiça, comunicando que foi organizada a lista a ser encaminhada ao senhor Ministro da Justiça, a fim de ser nomeado juiz efetivo deste T. R. E., na vaga a abrir-se com o término do mandato do sr. dr. Milton Leite da Costa; do sr. presidente da Assembleia Legislativa do Estado, agradecendo comunicação.

Em seguida nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. Eu, Solon Vieira, secretário, mandei lavrar a presente ata e a subscrevo.

(Ass.) Osmundo Wanderley da Nóbrega, Severino Nicomedes Alves Pedrosa, Arno Pedro Hoeschl, Milton da Costa, Adão Bernardes, Manoel Barbosa de Lacerda, Henrique Stodieck, Nicolau Severiano de Oliveira.

Ata da 1.591ª sessão

Aos dezenove (19) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), às dezesseis (16) horas, reuniu-se, em sessão ordinária, sob a presidência do senhor desembargador Osmundo Wanderley da Nóbrega, o Tribunal Regional Eleitoral. Compareceram os juizes senhores desembargadores Severino Nicomedes Alves Pedrosa e Arno Pedro Hoeschl, e doutores Milton Leite da Costa, Adão Bernardes, Manoel Barbosa de Lacerda e Henrique Stodieck, e o procurador regional, substituto, doutor Nicolau Severiano de Oliveira, comigo, secretário, adiante nomeado e assinado.

2. A ata da sessão anterior foi aprovada.

3. No expediente foram lidos os seguintes telegramas e ofícios: do senhor Ministro presidente do Tribunal Superior Eleitoral, comunicando o registro da candidatura do General Juarez do Nascimento Fernandes Távora, à presidência da República; do sr. des. José Cupertino de Castelo Filho, comunicando que foi eleito presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo; do juiz eleitoral da 29ª Zona, formulando consulta; mandaram à distribuição; do dr. Nicolau Severiano de Oliveira, comunicando que, na ausência do titular, assumiu o cargo de procurador da República; do dr. Waldemiro Cascaes, comunicando que assumiu o cargo de juiz da 13ª Zona Eleitoral. O Tribunal, por unanimidade de votos, resolveu autorizar a promoção, por antiguidade, de

Ariana Ariete Lebarbenchon Polli, da classe "H" para a classe "I", da carreira de Oficial Judiciário, do Quadro da Secretaria, na vaga aberta com a promoção de Mário José Caldeira Bastos.

4. O sr. des. presidente convocou uma sessão extraordinária para amanhã, dia 20, às 16,30 horas, para que o Tribunal tome conhecimento dos resultados do concurso para Escriurário.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. Eu, Solon Vieira, secretário, mandei lavrar a presente ata e a subscrevo.

(Ass.) Osmundo Wanderley da Nóbrega, Severino Nicomedes Alves Pedrosa, Arno Pedro Hoeschl, Milton da Costa, Adão Bernardes, Manoel Barbosa de Lacerda, Henrique Stodieck, Nicolau Severiano de Oliveira.

Ata da 1.592ª sessão

Aos vinte (20) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), às dezesseis (16) horas, reuniu-se, extraordinariamente, sob a presidência do senhor desembargador Osmundo Wanderley da Nóbrega, o Tribunal Regional Eleitoral. Compareceram os juizes senhores desembargadores Severino Nicomedes Alves Pedrosa e Arno Pedro Hoeschl, e doutores Milton Leite da Costa, Adão Bernardes, Manoel Barbosa de Lacerda e Henrique Stodieck, e o procurador regional, substituto, doutor Nicolau Severiano de Oliveira, comigo, secretário, adiante nomeado e assinado.

2. Foi aprovada a ata da sessão anterior.

3. No expediente foram lidos os seguintes telegramas: do dr. juiz eleitoral da 33ª Zona, propondo a nomeação de Antônio João de Medeiros para juiz preparador no distrito de Gravatal; aprovaram; da mesma autoridade, consultando como proceder em face da declaração de inconstitucionalidade da lei que criou o município de Braço do Norte; mandaram a distribuição.

4. O sr. dr. Milton Leite da Costa, presidente da Banca Examinadora do concurso para a classe inicial da carreira de Escriurário, do Quadro da Secretaria, procedeu à leitura do relatório de mesma, tendo o Tribunal, por unanimidade de votos, homologado o resultado, ficando a presidência autorizada a lavrar os atos de nomeação dos candidatos, na ordem da colocação obtida.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. Eu, Solon Vieira, secretário, mandei lavrar a presente ata e a subscrevo.

(Ass.) Osmundo Wanderley da Nóbrega, Severino Nicomedes Alves Pedrosa, Arno Pedro Hoeschl, Milton da Costa, Adão Bernardes, Manoel Barbosa de Lacerda, Henrique Stodieck, Nicolau Severiano de Oliveira.

Ata da 1.593ª sessão

Aos vinte e um (21) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), às dezesseis (16) horas, reuniu-se, em sessão ordinária, sob a presidência do senhor desembargador Osmundo Wanderley da Nóbrega, o Tribunal Regional Eleitoral. Compareceram os juizes senhores desembargadores Severino Nicomedes Alves Pedrosa e Arno Pedro Hoeschl, e doutores Milton Leite da Costa, Adão Bernardes, Manoel Barbosa de Lacerda e Henrique Stodieck, e o procurador regional, substituto, doutor Nicolau Severiano de Oliveira, comigo, secretário, adiante nomeado e assinado.

2. Foi aprovada, sem emendas, a ata da sessão anterior.

3. Entraram em julgamento os seguintes processos da classe 9ª:

Ns. 2.003, relator: des. Alves Pedrosa; 2.012, relator: dr. Adão Bernardes e 2.013, relator: dr. Manoel Barbosa de Lacerda. Decretaram o cancelamento das inscrições mencionadas nos autos.

N. 2.004, relator: des. Arno Hoeschl. Converteram o julgamento em diligência, nos termos do parecer do dr. procurador regional.

4. O Tribunal, por unanimidade de

votos, acolheu proposta do sr. des. presidente, no sentido de ser nomeado, interinamente, Oficial Judiciário, els. "H", Manoel Bernardo Alves.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. Eu, Solon Vieira, secretário, mandei lavrar a presente ata e a subscrevo.

(Ass.) Osmundo Wanderley da Nóbrega, Severino Nicomedes Alves Pedrosa, Arno Pedro Hoeschl, Milton da Costa, Adão Bernardes, Manoel Barbosa de Lacerda, Henrique Stodieck, Nicolau Severiano de Oliveira.

FÓRO DA CAPITAL

REGISTRO CIVIL

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Luiz Nicácio Silva e Claudiana Vieira, solteiros, domiciliados e residentes neste sub-distrito. Ele, militar, natural do Estado do Rio Grande do Norte, filho de Manoel Nicácio da Silva e Felisbeta Leandro da Silva. Ela, doméstica, natural deste Estado, filha de Salomé Gregório Vieira e Anna Maria Vieira.

Se alguém souber de algum impedimento oponha-o na forma da lei.

Estreito, 16 de agosto de 1955.

Odilon Bartolomeu Vieira, oficial.

(Reproduzido por ter saído com incorreção). (2910)

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Osnilo Pacheco e Alcina Pacheco, solteiros, brasileiros, naturais deste Estado, residentes em Saco dos Limões. Ele, operário, filho de José Pacheco e Ibrantia Maestre Pacheco. Ela doméstica, filha de Josino Pacheco e Santa Albina Pacheco.

Se alguém souber de algum impedimento oponha-o na forma da lei.

Saco dos Limões, 19 de agosto de 1955.

Plácido Sérgio Alves, oficial. (2970)

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Ignácio João Serafim e Ana Georgina de Jesus, solteiros, naturais deste Estado, domiciliados e residentes nesta capital. Ele, servente, nascido no distrito de Garopaba, município de Paihoca, filho de João Manoel Serafim e Maria Leopoldina de Souza. Ela, doméstica, nascida no distrito de Garopaba, município de Paihoca, filha de Moyses Patrio da Silva e Georgina Ana de Jesus.

Se alguém souber de algum impedimento oponha-o na forma da lei.

Florianópolis, 25 de agosto de 1955.

Fernando Campos de Faria, oficial. (5413)

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Manel Gregório Silvano e Tereza Leal, solteiros, brasileiros, naturais este Estado, domiciliados em Saco dos Limões. Ele, operário, filho de Gregório José Silvano e Beatriz dos Santos. Ela, doméstica, filha de Roberto João Leal e Maria Dácia do Nascimento.

Se alguém souber de algum impedimento oponha-o na forma da lei.

Saco dos Limões, 24 de agosto de 1955.

Plácido Sérgio Alves, oficial.

JUIZADOS DO INTERIOR

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ITAJAI

Edital de citação

O doutor Oswaldo Arêas Horn, juiz de direito da comarca de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei etc.

Faz saber a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem que por parte de Paula Maria de Lima, por intermédio de seu assistente judiciário dr. Ruy Vieira, foi dirigida a este Juízo a petição do teor seguinte: Exmo. sr. do Juiz de Direito da comarca de Itajaí, Paula Maria de Lima, brasileira, solteira,

doméstica, residente nesta cidade, por seu assistente judiciário nomeado por v. excia. vem, com acato requerer a presente ação ordinária de investigação de paternidade de seus dois filhos menores Nelson Vieira, nascido no dia 9 de setembro de 1939 e Antônio Vieira, nascido no dia 5 de agosto de 1943, no distrito de Iliota, neste município, pelos motivos seguintes: 1º Que era casada eclesiasticamente com o finado Antônio Zeferino Gaspar, também conhecido por Antônio Zeferino Vieira, desde 31 de dezembro de 1938, e desta união nasceram os dois filhos Nelson e Antônio, que foram registrados pela suplicante; 2º — Que não havia impedimento para o casamento entre a suplicante e Antônio Zeferino Gaspar, sendo ambos solteiros e não haver parentesco; 3º — Que tendo os referidos Nelson e Antônio havidos da conjunção física e moral, vem propor a competente ação de investigação o de paternidade, propondo-se provar, por meios testemunhais o que foi alegado; 4º — Assim sendo, pede e requer a v. excia. se digne de mandar citar os herdeiros incertos do falecido pai natural de seus filhos, com ciência do representante do Ministério Público e julgada a ação procedente seja declarado, por sentença, o reconhecimento da filiação, na forma da lei, para todos os efeitos de direito. Nestes termos. P. deferimento. Itajaí, 16 de agosto de 1955. (assinado) Ruy Vieira, assistente judiciário. Nesta petição foi proferido o seguinte despacho: R., hoje, A., citem-se por editais, com o prazo de trinta (30) dias, por três vezes no "Diário da Justiça", os herdeiros incertos e por mandado, o dr. Promotor Público. Em 17-8-55. (assinado) Arêas Horn. Dado e passado nesta cidade de Itajaí, aos 18 dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955). Eu, (assinado) Hélio Mário Guerreiro, (assinado) Oswaldo Arêas Horn, juiz de direito. Eu, Hélio Mário Guerreiro, escrivão, o fiz dactilografar e assinou. Hélio Mário Guerreiro, escrivão. (3-2) (5282)

Edital de citação

O doutor Oswaldo Arêas Horn, juiz de direito da comarca de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quantos este virem ou dele conhecimento tiverem que por parte da Casa do Rádio — E. R. Fôes, por intermédio de seu advogado o dr. Wilfredo Eugênio Currin, deu entrada neste Juízo uma ação executiva, por intermédio da petição seguinte: Exmo. sr. dr. Juiz de Direito, Casa do Rádio — E. R. Fôes, firma comercial com sede nesta cidade, à rua Pedro Ferreira, 200, por seu procurador infra-assinado, vem expor e, afinal requer a v. excia.: 1º — Que Ladislau Szechenyi, que se dizia húngaro, solteiro, comerciante, ora em lugar incerto e não sabido, adquiriu da requerente, ora A., a crédito, mercadorias no valor de Cr\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos cruzeiros) sendo: a) uma (1) motocicleta marca "Monark", 148 cc. motor CZ, 2 tempos, e 3 marchas, no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) como se verifica pela inclusa nota fiscal n. 2.352, débito que se acha reduzido a Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) representado pelas duas duplicatas inclusas, de ns. 2.243 e 2.244, de Cr\$ 2.000,00 cada uma delas, devidamente aceitas, vencidas e protestadas por falta de pagamento (doc. inclusa); b) uma (1) radiola marca "Standard Electric", modelo "Aquarium", no valor de Cr\$ 9.500,00 (nove e quinhentos cruzeiros), débito que se acha reduzido a Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), representado por três (3) duplicatas de ns. 3.021, 3.022 e 3.023, de Cr\$ 1.000,00 cada uma, também devidamente aceitas, vencidas e protestadas por falta de pagamento, montando, pois, o saldo devedor em Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros); 2º — Que o R. devedor fugiu desta cidade, encontrado-se presente, em lugar incerto e não sabido, não tendo providenciado o pagamento do devido; assim, 3º — Quer compelir o mesmo R. a satisfazer o seu débito pela competente ação executiva, com fundamento no art. 289, n. XIV do C. P. C. Assim sendo, requer a v. excia. a

citação por edital do R. por se achar em lugar incerto e não sabido, o que ora se afirma (art. 178, I do C. P. C.), para os fins de pagar, em 24 horas o devido, com acréscimo de juros legais, honorários de advogado, despesas e custas judiciais, pena de penhora de tantos bens quantos bastem para solução do devido, e bem assim para acompanhar a presente ação, contestá-la, se quiser, até final, pena de revella que o condene ao pedido. Protesta por todo o gênero de provas admitidas em direito, inclusive depoimento pessoal, pena de confesso. Dando à presente o valor de Cr\$ 9.000,00 e com as cópias da lei. P. e E. Deferimento. Itajaí, 8 de agosto de 1955. (a.) Wilfredo Eugênio Currin. Despacho: R., hoje, A., cite-se por edital, com o prazo de trinta (30) dias, por duas vezes, no "Jornal do Povo", local, e uma vez no "Diário da Justiça". Em 17-8-55, (a.) Arêas Horn. Dado e passado nesta cidade de Itajaí, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco. Eu, (a.) Hélio Mário Guerreiro, escrivão, o dactilografuei, (a.) Oswaldo Arêas Horn. Confere com o original arquivado no lugar do costume. Eu, Hélio Mário Guerreiro, escrivão, o dactilografuei e assinou. Hélio Mário Guerreiro, escrivão. (2941)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOSÉ

Edital de interdição, com o prazo de trinta (30) dias

O doutor Newton Varella, juiz de direito da comarca de São José, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo se procedeu os autos de interdição de Manoel Faustino da Silva, cujo processo correu seus termos regulares tendo sido o paciente julgado incapaz de reger sua pessoa e bens por sentença deste Juízo e cujo teor é o seguinte: Sentença: vistos, etc. Por intermédio de advogado legalmente habilitado, foi requerido a interdição de Manoel Faustino da Silva, brasileiro, solteiro, com quarenta (40) anos de idade, residente e domiciliado em Ponta de Baixo neste município de comarca. O processo correu seus transites legais, tendo sido observado o disposto no art. 606 seguintes, do Código de Processo Civil. Em data de três de junho de 1955 fls. 6 verso, foi o interditando interrogado por este Juízo. O laudo de fls. 3 diz da incapacidade mental do paciente e da impossibilidade de reger seus bens e pessoa. Face ao exposto, e considerando ainda o parecer favorável da douta Promotoria Pública, mas que dos autos consta, julgo procedente o pedido de interdição constante da inicial de fls., do paciente Manoel Faustino da Silva, já qualificado. Nomeio curador o sr. João Faustino da Silva Junior, brasileiro, casado, comerciante residente e domiciliado em Florianópolis. Tome-se por termo o compromisso legal, publicando-se, por três (3) vezes, no "Diário da Justiça" do Estado, com intervalo de dez em dez dias. Custas ex-lege. P. R. e intime-se. São José, 29 de julho de 1955. (as.) Newton Varella, juiz de direito. O curador João Faustino da Silva Junior, prestou o competente compromisso. Outrossim faço saber que serão nulos sem nenhum efeito, quaisquer contratos ou avenças feitas com o referido interditado, sem assistência de seu curador referido e prévia autorização deste Juízo. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandei passar o presente edital, que será fixado no lugar de costume e por cópia publicado no "Diário da Justiça", do Estado. Dado e passado nesta cidade de São José, aos dois dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e cinco. Eu, Juvenal Fontes Domingues, escrivão, que mandei dactilografar e subscrevi, (as.) Newton Varella, juiz de direito. Confere com o original, ao qual me reporto e dou fé. São José, 2 de agosto de 1955. (as.) Juvenal Fontes Domingues, escrivão. Juvenal Fontes Domingues, escrivão. (3-2) (2875)

DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO IX

Florianópolis, 26 de agosto de 1955

NÚMERO 110

TERCEIRA LEGISLATURA

1ª SESSÃO LEGISLATIVA

MESA

PRESIDENTE

BRAZ JOAQUIM ALVES

1º VICE-PRESIDENTE

ANTÔNIO GOMES DE ALMEIDA

2º VICE-PRESIDENTE

OLICE PEDRA DE CALDAS

1º SECRETARIO

LENOIR VARGAS FERREIRA

2º SECRETARIO

HEITOR DE ALENCAR GUIMARÃES

1º

SUPLENTE

ESTANISLAU ROMANOWSKI

JOSÉ DE MIRANDA RAMOS

LÍDERES PARTIDARIOS

P. S. D.

Líder: João Estivalet Pires.

Vice-líder: Osni Medeiros Régis.

U. D. N.

Líder: Laerte Ramos Vieira.

Vice-líder: Mário Orestes Brusa.

P. T. B.

Líder: João Colodel.

Vice-líder: Olice Pedra de Caldas.

P. D. C.

Líder: Rubens Nazareno Neves.

P. R. P.

Líder: Luiz de Souza.

Vice-líder: João Vicente Schneider.

P. S. P.

Líder: Leopoldo Olavo Erig.

PROJETO DE LEI N. 23/55

ESTADO DE SANTA CATARINA

Palácio do Governo em Florianópolis, 18 de abril de 1955.

OF. N. 457.

Senhor presidente:

Tenho a honra de submeter à alta apreciação dessa esclarecida Assembléia o incluso projeto de Lei, pelo qual se autoriza a Fazenda Estadual a receber, por doação, do senhor Ludovico Lesniowski e sua mulher Dona Isabel Lesniowski, um terreno com 10.000 m², sito na localidade de Rodeio Grande, distrito e município de Papanduva, para se construir nele uma escola rural.

Neste ênsejo, reitero a vossa exce-

lência protestos de alta estima e distinta consideração.

(a.) Irineu Bornhausen, GOVERNADOR.

Exelentíssimo senhor deputado Braz Joaquim Alves, Digníssimo presidente da Assembléia Legislativa. — NESTA.

PROJETO DE LEI N. 23/55

Autoriza a aquisição de uma área de terra, no município de Papanduva.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica autorizada a Fazenda Estadual a receber, por doação, do senhor Ludovico Lesniowski e sua mulher Isabel Lesniowski, uma área de terra, com 10.000 m² (dez mil metros quadrados), para nela se construir uma Escola Rural.

Parágrafo único — O terreno, a que este artigo se refere, fica situado na localidade de Rodeio Grande, distrito e município de Papanduva, e apresenta as seguintes delimitações: ao norte, terrenos da Igreja Sagrada Família e terras da senhora Maria Zadorosny; ao sul, leste e oeste, terrenos dos próprios doadores (Ludovico Lesniowski e Isabel Lesniowski).

Art. 2º — A Fazenda Estadual será, no ato, representada pelo senhor Promotor Público da comarca.

Art. 3º — Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Secretária da Fazenda assim a faça executar.

Palácio do Governo em Florianópolis.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PARECER

I — O projeto ora em estudo nesta Comissão é de origem governamental e traz o n. 23/55.

II — Visa a proposição autorizar a Fazenda Estadual a adquirir, por doação, uma área de terra de 10.000 m², sito na cidade de Papanduva, sendo doadores Ludovico Lesniowski e sua mulher.

III — Situa-se aquela área de terra na localidade de Rodeio Grande e é destinado à construção de uma Escola Rural.

IV — Como o projeto vem atender a fins educativos, com melhor instalação de mais uma unidade escolar, somos por sua aprovação.

Sala das Comissões, 5 de maio de 1955.

(a.) Paulo Preis, relator.

PARECER

A Comissão de Educação e Cultura, por unanimidade de votos resolve aprovar o parecer do sr. deputado Paulo Preis.

Sala das Comissões, 5 de maio de 1955.

(aa.) Paulo Preis, presidente da Comissão. Leopoldo Olavo Erig, Osni Régis.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

Pelo presente projeto de lei, de ori-

gem governamental, dá-se autorização à Fazenda do Estado para adquirir, por doação, área de terra, com 10.000 m², sito na localidade de Rodeio Grande, distrito e município de Papanduva, para construção de prédio escolar.

Ja foi aprovado pela Comissão de Educação e Cultura.

A nós nos parece que é legal e constitucional.

Sala das Comissões, 7-5-1955.

(a.) Osni Régis, relator.

A Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, aprova por unanimidade.

Sala das Comissões, em 17 de maio de 1955.

(aa.) José de Miranda Ramos, presidente da Comissão. Rubens Nazareno Neves, Estivalet Pires, Mário Orestes Brusa, Osni Medeiros Régis, Antônio Almeida, Geraldo Günther, Laerte Ramos Vieira.

Aprovado.

A Redação Final.

S. S., em 30-5-55.

(a.) Braz Joaquim Alves, presidente.

COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS

A Comissão de Redação de Leis apresenta a exame e aprovação a seguinte redação final ao projeto de lei n. 23/55:

Autoriza a aquisição de uma área de terra, no município de Papanduva.

Art. 1º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, do senhor Ludovico Lesniowski e sua mulher Isabel Lesniowski, uma área de terra, com dez mil metros quadrados (10.000m²), para nela ser construída uma escola rural.

Parágrafo único — O terreno, a que se refere este artigo, fica situado na localidade de Rodeio Grande, distrito e município de Papanduva, e apresenta as seguintes delimitações: ao norte, terrenos da Igreja Sagrada Família, e terras da senhora Maria Zadorosny; ao sul, leste e oeste, terrenos dos próprios doadores.

Art. 2º — A Fazenda do Estado será representada, no ato, pelo promotor público da comarca.

Art. 3º — Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 1º-6-55.

(a.) Antônio Gomes de Almeida, relator.

Aprovado o parecer.

S. C., 1º-6-55.

(aa.) Mário Orestes Brusa, presidente. Antônio Gomes de Almeida, Laerte Ramos Vieira, Antenor Tavares.

Aprovado.

Livre-se. ato.

S. S., 1º-6-55.

(a.) Braz Joaquim Alves, presidente.

PROJETO DE LEI N. 24/55

ESTADO DE SANTA CATARINA

Palácio do Governo em Florianópolis, 20 de abril de 1955.

OF. N. 468.

Senhor presidente,

Tenho a honra de submeter à alta apreciação dessa esclarecida Assembléia o incluso projeto de lei, pelo qual se autoriza a Fazenda Estadual a receber, por doação, do senhor João Benedit e sua mulher dona Olívia Dal Pont, um terreno com 1.000 m² (um mil metros quadrados), sito na localidade de "Encruzilhada da 4ª Linha",

distrito de Içara, município de Criciúma, para se construir nele uma escola rural.

Neste ensejo, reitero a vossa excelência protestos de alta estima e distinta consideração.

(a.) Irineu Bornhausen, GOVERNADOR.

Exelentíssimo senhor deputado Braz Joaquim Alves, Digníssimo presidente da Assembléia Legislativa.

PROJETO DE LEI N.

Autoriza aquisição de terreno, por doação, para construção da Escola Isolada na localidade "Encruzilhada da 4ª Linha", distrito de Içara, município de Criciúma.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação de João Benedit e sua mulher Olívia Dal Pont, um terreno situado na "Encruzilhada da 4ª Linha", distrito de Içara, município de Criciúma com a área de 1.000 m² (um mil metros quadrados) destinado à construção da Escola Isolada da mesma localidade.

Art. 2º — O terreno, objeto da doação a que alude o art. 1º desta lei, oferece as seguintes confrontações: ao norte, com a Estrada 3ª Linha; ao sul e leste, com terras de propriedade de João Benedit e sua mulher Olívia Dal Pont; a oeste, com a Estrada 4ª Linha.

Art. 3º — A Fazenda do Estado será, no ato representada pelo senhor promotor público da comarca de Criciúma.

Art. 4º — Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PARECER

O presente projeto de lei, de origem governamental, n. 24/55, autoriza a aquisição de um terreno, com a área de 1.000 m² por doação, sito na localidade "Encruzilhada", distrito de Içara, município de Criciúma para se construir nele prédio de uma escola rural.

Pela sua finalidade, somos de parecer que deva ser aprovado o presente projeto de lei.

Sala das Comissões, em 5 de maio de 1955.

(a.) Osni Régis, relator.

Aprovado por unanimidade pela Comissão de Educação e Cultura.

S. C., 5-5-55.

(aa.) Paulo Preis, presidente da Comissão. Leopoldo Olavo Erig.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

De procedência do Poder Executivo Estadual, é o presente projeto de lei, que visa autorizar a Fazenda do Estado a adquirir, por doação, uma área de terra no distrito de Içara, município de Criciúma, destinada, a construção de uma Escola Isolada.

O projeto é legal e constitucional.

nada havendo o que se possa objetar a sua aprovação, por esta Assembléa Legislativa. Manifestamo-nos assim, pela aprovação do projeto.

É o parecer.
Sala das Comissões, 10 de maio de 1955.

(a.) Estivalet Pires, relator.
A Comissão de Constituição, Legislação e Justiça aprovou por unanimidade o parecer.

S. C. 12 de maio de 1955.
(aa.) Osni Régis, presidente em exercício. João Estivalet Pires, Bahia Bittencourt, Orlando Bertoli, Mário Orestes Brusa, Laerte Ramos Vieira, Geraldo Günther.

Aprovado.
A Comissão de Redação de Leis, S. S., 25-5-55.

(a.) Braz J. Alves, presidente.
A Comissão de Redação de Leis

COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS

apresenta a exame e aprovação a seguinte redação final ao projeto de lei n. 24/55:

Autoriza a aquisição de um terreno no município de Criciúma.

Art. 1º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação de João Benedit e sua mulher Olívia Dal Pont, um terreno situado na "Eru-zilhada da 4ª Linha", distrito de Içara, município de Criciúma com a área de 1.000 m² (um mil metros quadrados) destinado à construção da Escola Isolada da mesma localidade.

Art. 2º — O terreno, objeto da doação a que alude o art. 1º desta lei, oferece as seguintes confrontações: ao norte, com a Estrada 3ª Linha; ao sul e leste, com terras de propriedade de João Benedit e sua mulher Olívia Dal Pont; a oeste, com a Estrada 4ª Linha.

Art. 3º — A Fazenda do Estado será, no ato representada pelo senhor promotor público da comarca de Criciúma.

Art. 4º — Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S. C., em 1-6-55.
(a.) Laerte Ramos Vieira, relator.
Aprovado o parecer.

S. C., em 1-6-55.
(aa.) Mário Orestes Brusa, presidente. Antônio Gomes de Almeida, Laerte Ramos Vieira, Antenor Tavares.

Aprovada.
Lavre-se ato.

S. S., 1-6-55.
(a.) Braz Joaquim Alves, presidente. Lenoir Vargas Ferreira, 1º secretário.

INDICAÇÃO 13/55

Senhor presidente,

Em ofício que me dirigiu o sr. Lourival Arbuês Cavalcanti, presidente do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Beneficiamento de Carvão, pede que eu interceda junto aos Poderes Públicos, em favor da família do ex-soldado da Polícia Militar, Manoel Tiago da Costa falecido na cidade de Tubarão. No mesmo sentido recebi carta de Maria Lucia Foster da Costa esposa do aludido soldado, cujo transpasse deixou-a ao desamparo com oito (8) filhos menores impúberes.

Colhi informações a respeito de sua vida funcional e posso adiantar que ele serviu a corporação a que pertencia, com dedicação e zelo, durante 15 anos, vindo a falecer a 4 de fevereiro, enquanto estava pendente seu pedido de reforma por incapacidade física, conforme laudo médico do dr. Firmi-no Cordeiro dos Santos, ilustre Chefe do Posto de Saúde daquela cidade, laudo esse que se encontra em poder daquela corporação. E, conquanto mantivesse limpa sua folha militar no lapso de tempo em que serviu ao Estado, faleceu sem poder usufruir qualquer benefício ou vantagem que lhe permitisse dar à sua família uma existência menos infeliz.

Manoel Tiago da Costa faleceu em extrema miséria, legando à esposa o encargo de educar e manter os seguintes filhos: Marina Rosi, Wilmar, Marlene, Lusomar Paulo, Mercedes, Maria de Lourdes, Vilmo e Maria da Graça.

Não fôra o espírito humanitário e religioso do povo de Tubarão, a família do extinto não substituiria ao estado de penúria em que vive. Tenho em meu poder originais dos abaixo-assinados que ora anexo à presente das contribuições em dinheiro com que os tubaronenses procuraram socorrer aquela humilde família.

É que, sr. presidente, as leis de previdência que regulam o funcionamento do Montepio órgão de amparo ao servidor público não abrangem as famílias de soldados e cabos da Polícia Militar, os quais são considerados seres marginais sem direito aos benefícios daquela instituição.

Devo acrescentar que apesar de boa vontade do sr. Cel. Comandante da Polícia Militar, essa corporação não dispõe de recursos para atender tais casos.

Daí o apelo, que por meu intermédio, faz o nobre presidente do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Beneficiamento de Carvão no sentido de que os Poderes Públicos amparem a mencionada viúva, concedendo-lhe uma pensão vitalícia correspondente aos vencimentos que o marido percebia enquanto estava incorporado à Força Pública.

A pretensão, a meu ver, é justa. Trata-se de funcionário que serviu ao Estado com fidelidade, dedicação e zelo.

Motivos que ignoro, mas presumo tenham ocorrido por demora na conclusão do processo de reforma da referida praça de pré, fizeram com que aquele soldado viesse a falecer sem conseguir, no devido tempo, as vantagens e regalias a que tinha direito.

Compete, portanto, ao Governo remediar o mal amparando sua família levando em conta que, em vida, o mesmo sacrificou, em benefício do Estado, o seu bem estar e a saúde.

Nesta altura permito-me invocar os itens VII e XXIII, do art. 52, da Constituição Estadual que conferem poderes do Chefe do Executivo para atender casos dessa natureza e, também, lembro o precedente aberto com a sanção da lei 1.286, de abril de 1955, publicada no Diário Oficial, n. 5.367, que concedeu pensão a Eugênio Pereira dos Santos e sua mulher, destinada à manutenção de três (3) filhos menores.

Assim, requero o envio da seguinte proposição ao Chefe do Poder Executivo.

INDICAÇÃO

O deputado, infra assinado, propõe ao exmo. sr. Governador do Estado, através da presente indicação, como medida de elevado alcance social, seja concedida à viúva Maria Lucia Foster da Costa, residente em Capivari de Baixo, município de Tubarão, uma pensão vitalícia de treze mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 13.800,00), anuais que correspondem a um mil cento e cinquenta cruzeiros mensais, em reconhecimento e justo prêmio aos serviços que Manoel Tiago da Costa, ex-soldado da Polícia Militar prestou durante 15 anos a Santa Catarina.

Passo as mãos de v. excia., sr. presidente, a indicação em apêço afim de que, após o pronunciamento das Comissões Técnicas e do Plenário, seja encaminhada ao sr. Governador que providenciara a respeito.

Outrossim, requero a devolução dos originais anexos logo surtam os efeitos desejados.

Sala das Sessões,
(a.) Olice Caldas, deputado P.T.B.

Anexo o Ofício dirigido pelo sr. Lourival A. Cavalcanti, presidente do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Beneficiamento de Carvão, bem como, uma carta escrita pela viúva D. Maria Lucia Foster da Costa, Certidão de Casamento, certidão de

Óbito, e as demais certidões de Nascimento dos oito (8), filhos do casal, e ainda a lista de contribuição à viúva do ex-soldado do destacamento local, (Manoel Tiago da Costa), todos os documentos com firma reconhecida. Apenas este último não tem firma reconhecida, mas leva o carimbo do Sindicato dos Trabalhadores de Tubarão.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

A situação relatada pelo nobre deputado Olice Caldas, no presente processo, é deveras humilhante e pede providências imediatas. Cabe, de fato, ao Estado, promover a assistência das famílias de funcionários falecidos ou inválidos, e em estado de abandono.

A indicação é justíssima, oportuna e necessária; e é legal.
Deve ser aprovada.

Sala das Comissões, em 12-7-55.

(a.) Orlando Bertoli.
Aprovado por unanimidade.
Sala das Comissões, 12 de julho de 1955.

(aa.) Osni Medeiros Régis, presidente da Comissão.

Mário Orestes Brusa
Rubens Nazareno Neves
João Estivalet Pires
Antenor Tavares
Antônio Gomes de Almeida
Orlando Bertoli
Luiz de Sousa
João Colodel.

Aprovado.
Envie-se ao sr. Governador do Estado.

S. S., em 5-8-55.

(a.) Braz Joaquim Alves, presidente.

Ofício

Florianópolis, 5 de agosto de 1955.
Senhor Governador.

Tenho a honra de enviar a Vossa excelência a cópia da Indicação n. 13/55, de autoria do senhor deputado Olice Pedra de Caldas, no sentido de ser concedida à viúva Maria Foster da Costa, uma pensão mensal de Cr\$ 1.150,00, residente em Capivari de Baixo, município de Tubarão e viúva de Manoel Tiago da Costa, soldado da Polícia Militar do Estado.

Reitero a vossa excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

(a.) Braz Joaquim Alves, presidente.

Ao exmo. sr. Irineu Bornhausen, DD. Governador do Estado — NESTA.

19ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 3ª LEISLATURA, REALIZADA EM 28 DE JUNHO DE 1955, ÀS 14 HORAS

(Continuação do número anterior)

O SR. ESTIVALET PIRES — Continuando, srs. deputados, devo dizer a v. excias. que, nesta mesma ocasião, o sr. deputado Osni Régis apresentou uma emenda ao Projeto. Devido a esta emenda, foi o mesmo retirado da ordem do dia e encaminhado à Comissão de Finanças.

Nessa mesma data foi encaminhado à Comissão de Finanças. Nessa Comissão, em data de 27 do corrente, foi designado relator o sr. deputado Alfredo Cherem.

Estranho, sr. presidente, que nesta hora, o sr. deputado Vicente Schneider, venha requerer a inclusão desta proposição na ordem do dia, não permitindo, desta forma, que a Comissão de Finanças aprecie a emenda apresentada no plenário.

O Projeto foi distribuído, em data de ontem, ao relator da matéria; em data de 27, na reunião da Comissão de Finanças, é que o relator recebeu este projeto, afim de apreciar a emenda, e hoje, dia 28, s. excia., já vem requerer a inclusão do Projeto na ordem do dia, privando aquela Co-

missão de apreciar a emenda apresentada pelo sr. deputado Osni Régis.

O sr. Vicente Schneider — O plenário estará capacitado para votar a emenda apresentada ao Projeto de Lei.

Em segundo lugar eu me baseio para encaminhar o requerimento, no art. 101, § 5º, item 1º. Além disto, esta Casa já tem votado projetos, mesmo sem receber parecer.

Ainda mais, este Projeto já tem parecer da Comissão de Finanças e da Comissão de Justiça.

O SR. ESTIVALET PIRES — Não estamos negando a v. excia. o direito regimental de requerer a inclusão, na ordem do dia, do Projeto. Estamos, tão somente, estranhando a atitude de v. excia. em fazer com que a Comissão de Finanças não analise uma proposição.

Não negamos o direito de v. excia. de requerer. V. excia. requereu, certamente, baseado em dispositivos regimentais. Mas v. excia. há de convir que a norma geral, é que se examine, nas Comissões, todas as proposições legislativas.

O sr. Ivo Silveira — Quero esclarecer a v. excia. que amanhã se reunirá, extraordinariamente, Comissão. Não vejo porque tanta insistência para que o Projeto entre hoje na ordem do dia, sem parecer.

O sr. Laerte Vieira — O sr. deputado Ivo Silveira ontem declarou que o relator tinha 8 dias para dar o parecer, depois falou em 3 dias. Mas, na realidade, o relator tem 24 horas, de acordo com o regimento.

O SR. ESTIVALET PIRES — Excia., eu agradeço, imensamente, o esclarecimento desta parte do regimento. Como o relator, nos Projetos em regime de urgência, tem 24 horas para dar parecer, eu pergunto a v. excia. poderá me informar se esse prazo regimental já decorreu, com relação ao Projeto em tela?

O sr. Laerte Vieira — Sr. deputado, o que afirmei foi que o parecer sobre emenda o Projeto de Lei em regime de urgência deve ser dado em 24 horas. Entendo que este prazo já decorreu.

O SR. ESTIVALET PIRES — O prazo para o relator designado dar parecer a esta emenda, este prazo de 24 horas, já decorreu?

O sr. Laerte Vieira — V. excia. confirmou que o projeto foi distribuído em data de ontem.

O sr. Osni Régis — Este prazo, excelência, conta-se hora por hora, e não dia por dia.

O sr. Laerte Vieira — Esta questão de prazo para relatar a emenda não prejudica o requerimento do sr. deputado Vicente Schneider.

O SR. ESTIVALET PIRES — V. excia. não pode negar, também a prerrogativa, o direito regimental que é assegurado ao relator, do prazo de 24 horas para dar parecer à emenda.

Sr. presidente e srs. deputados, atendendo à circunstância de que o relator designado para dar parecer a esta matéria tinha o prazo de 24 horas e que este prazo ainda não expirou, embora não desconhecendo direito regimental a s. excia., o ilustre deputado Vicente Schneider, para requerer a inclusão da proposição na ordem do dia da presente sessão, não podemos dar nosso apoio ao requerido.

O sr. Laerte Vieira — Como v. excia. afirma que o prazo ainda não expirou, se na distribuição do projeto não foi fixada a hora?

O SR. ESTIVALET PIRES — O ilustre Presidente da Comissão de Finanças, é que quem preside às reuniões desse órgão técnico, naturalmente tem conhecimento da data em que se instalam as reuniões dessa Comissão, S. excia. é quem poderá responder a v. excia.

O sr. Ivo Silveira — O ilustre líder da UDN, não deve esquecer que

é também um dos membros daquela Comissão de Finanças.

S. excia. esteve presente ontem, à reunião, quando foi feita a distribuição dos processos, tanto que s. excia. solicitou se convocasse uma reunião extraordinária para amanhã, afim de apreciarmos o seu brilhante parecer dado ao Plano de Obras e Equipamentos.

S. excia. sabe, portanto, a hora em que foram distribuídos os processos.

O sr. Laerte Vieira — Eu estava apenas contestando o ilustre deputado Estivalet Pires quando s. excia. afirmou que o prazo ainda não expirara, quando este não estava fixado, na distribuição do processo.

O sr. Ivo Silveira — Devo declarar a v. excia., sr. deputado Laerte Ramos Vieira, que não costumo fixar o prazo, porque acredito que os ilustres membros da Comissão de Finanças são deputados capazes, cumpridores de suas obrigações. Por isso, jamais cobrei, nem cobrarei processos aos ilustres membros daquela Comissão, em quem deposito toda a confiança.

O SR. ESTIVALET PIRES — Assim, sr. presidente e srs. deputados, ficam aqui consignados os motivos pelos quais iremos negar apoio ao requerimento do ilustre deputado Vicente Schneider.

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão.

(Pausa).

Não havendo mais quem queira discuti-lo, vou submetê-lo à votação.

Os srs. deputados que o aprovam, queiram permanecer sentados.

(Pausa).

Aprovado
O Projeto entrará na ordem do dia da presente sessão.

Continua livre a palavra, na hora do expediente.

O sr. Lenoir Vargas — Peço a palavra, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o sr. deputado Lenoir Vargas.

O SR. LENOIR VARGAS — Sr. presidente e srs. deputados.

Pedi a palavra para fazer o encaminhamento de sugestões a respeito da revisão do Plano Rodoviário do Estado, sobre estradas situadas em municípios que pertenciam ao antigo município de Chapecô, sendo que algumas dessas indicações contou com o apoio dos srs. José Miranda Ramos e Estivalet Pires.

Uma delas é a seguinte:

"Sr. presidente:

Estando em estudos a revisão do Plano Rodoviário do Estado, desejamos que v. excia. se digne encaminhar ao órgão técnico que está fazendo esses estudos a seguinte indicação, no sentido de que seja incluída, desde logo, no referido Plano Rodoviário a seguinte estrada, de grande importância para vasta zona do município de Xanxerê e de Joaçaba:

Partindo da sede de Abelardo Luz, passando pelas localidades de Gramas, Bahia, e ligando-se, nessa altura, à estrada estadual Xanxerê — Joaçaba e, no futuro, à BR 36.

Ainda, para uma melhor ligação entre Xanxerê e Concórdia, seria de grande proveito e relativa facilidade, incluir-se no Plano Rodoviário Estadual o trecho da estrada que partindo da estrada estadual Xanxerê — Joaçaba, pouco adiante da Vila de Fachinal dos Guedes, passa por Sede Galdino e, daí, para o município de Concórdia, até sua sede.

Sala das Sessões, 28 de junho de 1955.

(as.) **Lenoir Vargas Ferreira, José de Miranda Ramos, Estivalet Pires**.

Ainda uma sugestão ao Plano Rodoviário do Estado:

"Sr. presidente, srs. deputados.

Estando em elaboração o novo Projeto do Plano Rodoviário do Estado de Santa Catarina, entendemos de fazer chegar ao órgão técnico competente o apêlo e a aspiração de grande parte da população do município de Chapecô, a propósito da inclusão no Plano Rodoviário Estadual

de uma estrada de alta significação econômica, para aquele município e para o Estado de Santa Catarina. Trata-se da rodovia que liga a Vila de Campo-Erê ao centro urbano de Chapecô.

Percorrendo extensa zona de densa colonização, constituirá uma espinha dorsal das rodovias municipais de Chapecô, ao mesmo tempo que se ligará ao município de Dionísio Cerqueira, uma vez incluída a estrada de Campo-Erê — Dionísio Cerqueira no referido Plano Rodoviário.

Assim, sr. presidente, requeremos a v. excia. se digne determinar o encaminhamento desta indicação, com a possível urgência ao órgão técnico respectivo, afim de que seja estudada a possibilidade de sua inclusão no Plano a ser apresentado pelo Governo a esta Assembléia.

O traçado que nos parece melhor e cuja inclusão no Plano Rodoviário solicitamos é o seguinte:

Chapecô a Campo-Erê, passando pelas seguintes localidades, cuja estrada já está aberta, Chapecô — Colônia Cella — Cel. Freitas — Simões Lopes — Quilombo — Santa Luzia — São Lourenço — São Valentim — Três Voltas e Campo-Erê.

Segundo estamos informado o percurso será de aproximadamente 120 quilômetros.

Sala das Sessões, em 27 de junho de 1955.

(as.) **Lenoir Vargas Ferreira.**

Ainda há a seguinte:

"Sr. presidente e srs. deputados.

Afim de que se constitua objeto de estudos da parte do Conselho Rodoviário do Estado ou do órgão encarregado da revisão do Plano Rodoviário do Estado, requero a v. excia. determine seja enviado àquele órgão, cópia indicação, para que seja incluído no Plano Rodoviário do Estado, ora em revisão, a estrada que vai de Campo-Erê à sede do município de Dionísio Cerqueira, sendo que, um pouco antes da Vila de Dionísio Cerqueira, a respectiva estrada já encontra a estrada estadual Mondai — Dionísio Cerqueira.

Sala das Sessões, em 28 de junho de 1955.

(as.) **Lenoir Vargas Ferreira, deputado.**

Era esta a finalidade que me trouxe à tribuna desta Casa, encaminhando a v. excia. no sentido de que seja enviada cópia à Comissão revisora do Plano Rodoviário do Estado.

O SR. PRESIDENTE — A Mesa providenciará a solicitação do sr. Deputado Lenoir Vargas.

Continua livre a palavra na hora do expediente.

(Pausa)

Em votação o requerimento do Deputado Lenoir Vargas Ferreira.

Os srs. Deputados que estiverem de acordo, queiram permanecer como estão.

Está aprovado.

Não havendo quem queira fazer uso da palavra na hora do expediente, passamos à Ordem do Dia.

Segunda discussão e votação do projeto de Lei nº 47/55:

"Considera de utilidade pública a Congregação das 'Irmãs Franciscanas' de São José."

Em segunda discussão.

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que estiverem de acordo, queiram permanecer como estão.

Está aprovado.

Vai à Comissão de Redação de Leis. Discussão e votação do projeto de Lei nº 52/55:

"Autoriza a abertura do crédito especial de Cr\$ 933.827,70, destinado ao pagamento de dívidas de exercícios findos."

É de procedência Governamental, incluída na Ordem do Dia da presente sessão, em virtude do requerimento do sr. deputado Vicente Schneider.

Em discussão.

Concedo a palavra ao sr. deputado Laerte Vieira.

O SR. LAERTE VIEIRA — Sr. presidente e srs. deputados.

O presente projeto de Lei recebeu duas emendas. A primeira na Comissão de Finanças, Orçamento e Contas do Estado, tendo como relator o sr. deputado Leopoldo Olavo Erig.

O parecer foi aprovado por unanimidade e a emenda tem o seguinte teor:

COMISSÃO DE FINANÇAS

Emenda substitutiva

"Art. 2º — Servirá de recurso para cobertura da despesa decorrente desta Lei, a arrecadação a maior prevista para o corrente exercício financeiro."

Caso aprovado esta emenda, o atual art. 2º deverá ser renumerado passando a ser o 3º.

É este o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 10 de junho de 1955.

(a.) **Leopoldo Olavo Erig, relator.**

Somos favoráveis a esta emenda apresentada pela Comissão de Finanças.

Quando o projeto veio a Plenário, o deputado Osni Régis apresentou emenda no sentido de que fosse suprimido o Parágrafo único do art. 1º.

De acordo com entendimentos havidos com o ilustre líder da bancada do P. S. D., aceitamos a emenda proposta pelo deputado Osni Régis.

Somos, portanto, srs. deputados, favoráveis também a esta emenda apresentada ao projeto.

(Palmas).

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão.

(Pausa)

Na ausência de oradores, encerro a discussão.

Vou submeter à votação a emenda da Comissão de Finanças apresentada pelo sr. deputado, Leopoldo Olavo Erig.

Em votação.

Os srs. deputados que estiverem de acordo com esta emenda, queiram permanecer sentados.

(Pausa).

Está aprovada a emenda.

Vou submeter à consideração do Plenário a emenda supressiva, de autoria do deputado Osni Régis.

Em votação.

Os srs. deputados que estiverem de acordo, queiram permanecer como estão.

(Pausa).

Aprovada.

Em votação o projeto.

Os srs. deputados que estiverem de acordo, queiram permanecer sentados.

(Pausa)

Aprovado.

Irã à redação final.

Não há mais matéria a ser discutida ou votada na presente sessão.

Livre a palavra em Explicações Pessoais.

O sr. Estivalet Pires — Peço a palavra, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o ilustre deputado Estivalet Pires.

O SR. ESTIVALET PIRES — Sr. presidente e srs. deputados.

Em dias da semana passada tive oportunidade de ocupar a tribuna desta Casa, para manifestar a minha estranheza quanto a certos atos emanados do Poder Executivo de Santa Catarina, referente à administração do município de Seára. Atoz esses, srs. deputados, que ressaltai naquela oportunidade, primavam pela inspiração de um critério eminentemente político-partidário.

É por todos nós sabido que s. excia., o eminente Chefe do Poder Executivo, tão logo assumiu as rédeas do Poder Executivo de Santa Catarina, proclamou que, no primeiro ano de sua administração, teve que trabalhar muito no sentido de afastar, do setor educacional deste Estado, o critério político-partidário.

Nós que iniciávamos uma segunda legislatura, nesta Casa, viamos naquela oportunidade, com satisfação, o in-

teresse do Poder Executivo de Santa Catarina, de afastar todo critério político-partidário do setor relativo à educação em nosso Estado.

O sr. Laerte Vieira — V. excia. me permite um aparte?

O SR. ESTIVALET PIRES — V. excia. tem o aparte.

O sr. Laerte Vieira — V. excia. reconhece que existia então, este critério político-partidário?

O SR. ESTIVALET PIRES — V. excia. não queira fazer confusão.

Sr. presidente e srs. deputados. Antes de abordar, de ferir, digo melhor, o assunto que me traz à tribuna, devo iniciar, como iniciei naquela oportunidade em que abordei o assunto relativo à doação de uma estação de rádio da Polícia Militar para o distrito de Itá.

Na sede do município de Seára, cidade, já existe construído, e concluído no início deste Governo, um Grupo Escolar de material, com quatro salas de aula, com um pátio próprio para educação física, construído segundo padrão determinado pelo Ministério da Educação e Saúde. Grupo Escolar esse que vem funcionando normalmente, com alta frequência, escolar e por onde já passaram diversas professoras normalistas.

Na vila de Itá existe um antigo prédio de madeira que foi adaptado para o funcionamento de um grupo escolar da sede da cidade de Seára.

Pois bem, srs. deputados, o Diário Oficial de 18 de Maio publicou o decreto Lei n. 661, criando no grupo, localizado na sede do Distrito de Itá, um curso normal regional, obrigando-se com isso a Prefeitura do Município a contribuir para o Estado com a importância de 27 mil cruzeiros anuais.

Pergunto, agora, aos srs. deputados: existindo, como existe, na sede do Município de Seára um grupo escolar de material, com melhores condições pedagógicas para o funcionamento de um curso normal, um grupo com frequência escolar muito superior à frequência escolar de um grupo de um Distrito, não seria de justiça que em primeiro lugar fosse criado esse curso normal regional no grupo da sede do município?

Por que será, srs. deputados, que o Governo do Estado dá essa preferência ao Distrito, quando o grupo funciona em prédio de madeira, com menor número de alunos?

O sr. Geraldo Günther — V. excia. me permite um aparte?

O SR. ESTIVALET PIRES — V. excia. tem o aparte.

O sr. Geraldo Günther — V. excia. pode informar qual o número de alunos matriculados nos grupos escolares de Seára e de Itá?

O SR. ESTIVALET PIRES —

Eu posso assegurar a v. excia. que o número da matrícula do grupo de Seára é superior ao do grupo de Itá. Se eu trazer dados oficiais, comprovando que há maior número de matrícula no grupo de Seára, v. excia. me acompanhará na crítica que venho fazendo?

O sr. Geraldo Günther — É evidente que se v. excia. trazer dados não poderei deixar de acreditar, Todavia, v. excia. está apenas argumentando.

O SR. ESTIVALET PIRES —

Não estou argumentando. Estou entregando a v. excia. elementos para que me conteste.

V. excia. acha que eu iria oferecer esta oportunidade a v. excia. para ocupar a tribuna e vir contestar o seu colega de representação se não estivesse seguro do que afirmo?

O sr. Geraldo Günther — V. excia. quer deixar no ar uma confusão para que eu venha desfazê-la.

O SR. ESTIVALET PIRES —

Essa confusão jamais existirá se v. excia. vier à tribuna e demonstrar que o seu colega de bancada incorreu em erro. E é, justamente, por ter, nesta Casa, um colega ilustre como é v. excia., é que ousou ocupar esta tribuna, fazendo afirmações que poderão a qualquer tempo serem contestadas. Tenho a certeza de que se por ven-

tura eu incorresse em algum erro v. excia. seria o primeiro a apontá-lo.
O sr. Geraldo Günther — Eu agradeço a honra que v. excia. me concede, de corrigir os possíveis erros que v. excia. tenha cometido.
 Imensamente grato pela honra que me concede.

O sr. Laerte Vieira — V. excia. me permite um aparte?

O SR. ESTIVALET PIRES — V. excia. tem o aparte.

O sr. Laerte Vieira — V. excia. poderia me informar, se não existe a necessidade de um curso normal regional em Itá?

O SR. ESTIVALET PIRES — Não só existe em Itá como em outras localidades.

Eu considero necessidade imperiosa a instalação de um Curso Regional na Vila de Itá.

Mas com o que eu posso concordar, é com a injustiça que se vem cometendo, de em primeiro lugar, se instalar um Grupo Regional na sede de um Distrito deixando-se de considerar as condições muito superiores da sede do Município.

Não nego que haja necessidade de um Curso Normal Regional em Itá, mas não posso permitir que se faça uma injustiça com outras localidades.

O sr. Ivo Silveira — V. excia. me permite um aparte?

O SR. ESTIVALET PIRES — O sr. Laerte Vieira já estava esperando há tempo meu aparte.

O sr. Laerte Vieira — Excia. se a medida era necessária, não vejo como possa v. excia. criticar um ato do Chefe do Executivo, atendendo a população de Itá.

Das discussões e assuntos focalizados nesta Assembléia, chegou a concluir que errada foi a localização da sede do município e não os recentes atos do Poder Executivo.

O sr. Ivo Silveira — Era exatamente o que queria dizer a v. excia.

Quem sabe se o Chefe do Poder executivo quer transferir a sede para Itá?

O SR. ESTIVALET PIRES — Vou responder com maior clareza, ao sr. deputado Laerte R. Vieira, líder da U.D.N.

O fato é o seguinte: Em Seára existe um Grupo Escolar, de material, com melhores condições pedagógicas do que o da Vila de Itá, que é construído de madeira.

No Grupo Escolar de Seára há maior número de alunos.

Pergunto agora a v. excia.: qual, segundo os princípios de equidade e de justiça, e mesmo do próprio interesse do ensino, destas duas localidades, sr. deputado, que deveria ser atendida em primeiro lugar?

Não negamos excia. que em Itá deva ter, como efetivamente merece, um Curso Normal Regional.

Desejamos registrar somente a nossa estranheza pelo fato do critério político partidário estar dirigindo os atos do Poder Executivo.

O sr. Geraldo Günther — V. excia. me permite um aparte?

O SR. ESTIVALET PIRES — V. excia. tem o aparte.

O sr. Geraldo Günther — A Prefeitura enviou Projeto à Câmara solicitando a abertura de um crédito de Cr\$ 27.000,00 para a manutenção do Curso Normal Regional. Perguntaria a v. excia. se a Câmara aprovou a verba?

O SR. ESTIVALET PIRES — Não tenho elementos para informar a v. excia., porque tive conhecimento do ato, agora, pelo Diário Oficial.

O sr. Geraldo Günther — V. excia. sabe, perfeitamente, que a maioria da Câmara de Seára, pertence a cor-religionários de v. excia.

O SR. ESTIVALET PIRES — Sr. deputado. Não devemos procurar deslocar a solução de um problema da órbita estadual, para transformarmos a órbita municipal. A nós, srs. deputados, cabe estudar e apreciar o assunto unicamente no âmbito estadual.

Pergunto a v. excia., sr. deputado Geraldo Günther: quem merece mais um grupo de material, Itá ou Seára?

O sr. Geraldo Günther — V. excia. está se expressando como se o sr. Governador estivesse cometendo injustiça ao município de Seára. Itá é quem está precisando de ajuda. Se injustiça houve, excelência, foi no Governo anterior, que nada fez por Itá. Agora, nobre deputado, chegou a vez de fazermos, também, alguma coisa por aquela gente.

O SR. ESTIVALET PIRES — É engano de v. excia., o Governo atual é quem está fazendo injustiça ao município de Seára.

E tudo isso, srs. deputados, não passa de um jogo de interesse político.

Direi a v. excia., srs. Representantes do Povo, que, o motivo dessas injustiças, origina-se no fato de ter sido eleito para a Prefeitura Municipal de Seára, um elemento destacado do Partido Social Democrático.

Tenho certeza, nobres srs. deputados, se eleito fôsse o candidato da União Democrática Nacional, que no último pleito concorreu às eleições, essas injustiças não estariam ocorrendo, haveriam pelo menos uma divisão de benefícios, por parte do Estado, entre as duas localidades.

O sr. Francisco Canziani — V. excia. me permite um aparte?

O SR. ESTIVALET PIRES — V. excia. tem o aparte.

O sr. Francisco Canziani — V. excia. quer ter a gentileza de me informar a que Partido pertence o Intendente Distrital de Itá?

O SR. ESTIVALET PIRES — A Lei Orgânica dos Municípios estabelece, num dos seus artigos, que o cargo de Intendente é de confiança, e, como tal, de livre escolha do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Logo, é possível que o Intendente Distrital de Itá seja do Partido do Prefeito.

O sr. Francisco Canziani — Quer dizer, uma continuação da gestão do P.S.D. em Itá. Agradeço o informe de v. excia.

O sr. Laerte Vieira — V. excia. me permite um aparte?

O SR. ESTIVALET PIRES — V. excia. tem o aparte.

O sr. Laerte Vieira — Quem favorece o Distrito, logicamente está favorecendo o município. V. excia. reconhece que o ato do Chefe do Executivo era necessário. Logo v. excia. não pode criticar.

O SR. ESTIVALET PIRES — V. excia. não pode dizer, de maneira alguma, que não posso criticar a qualquer ato do Executivo.

O sr. Laerte Vieira — V. excia. não tem justas razões para criticar.

O sr. Osni Régis — Isso que o nobre deputado Laerte Ramos Vieira disse agora, v. excia. já disse no começo do seu discurso.

O sr. Laerte Vieira — Como v. excia. pode alegar critério político — partidário, quando a medida tomada é considerada necessário e justa?

O SR. ESTIVALET PIRES — O critério político — partidário por mim falado, repousa na violação dos mais elementares princípios de ordem pedagógica.

O sr. Laerte Vieira — Onde existe essa ordem? Qual o dispositivo legal que diz que um distrito não pode receber benefícios enquanto a sede do município não tenha recebido?

O SR. ESTIVALET PIRES — Não há preciso que exista em lei. Ela deve existir, para todos aqueles que são dotados de bom senso.

O sr. Laerte Vieira — O que o bom senso indica é que primeiro se aprove aquelas medidas segundo o critério de necessidades.

O SR. ESTIVALET PIRES — A seguir o raciocínio de v. excia., devo admitir, então, que o Chefe do Poder Executivo desconhece a existência em Seára de um Grupo Escolar, construído de material, com uma população escolar superior a de Itá.

O sr. Laerte Vieira — O Grupo Escolar foi terminado no atual Governo. O que eu disse e está mais do que claro, é que a criação do Curso Normal em Itá, é uma justa medida, re-

conhecida até por v. excia. Não vejo como se possa alegar critério político-partidário.

O SR. ESTIVALET PIRES — V. excia. acha justo que a sede do município, oferecendo melhores condições, Grupo de material, maior população escolar, seja relegada a segundo plano?

O sr. Laerte Vieira — Acho justo que se atenda o Distrito de Itá, como também a sede do município de Seára.

O SR. ESTIVALET PIRES — É justo, que se atenda o Distrito de Itá, repito é justíssimo. O que não está certo é que se deixe de atender a sede do município. Já não digo que se atenda em primeiro lugar, mas que se atenda, concomitantemente, a sede do município que oferece melhores condições de uma sede de distrito.

O sr. Vicente Schneider — V. excia. me permite um aparte?

O SR. ESTIVALET PIRES — V. excia. tem o aparte.

O sr. Vicente Schneider — Lembro, v. excia. que momentos atrás, afirmou "que tudo se fez por um Distrito".

Então v. excia. concorda que o Governador sempre está fazendo alguma coisa de útil à coletividade.

O SR. ESTIVALET PIRES — Vou responder ao aparte, excia. Quanto a este assunto, afirmo desta tribuna, que duas coisas apenas o Governo está fazendo em Seára: uma estação e o curso regional e isto na sede de Itá.

(Trocam-se aparte).

O sr. Geraldo Günther — V. excia. me permite um aparte?

O SR. ESTIVALET PIRES — V. excia. tem o aparte.

O sr. Geraldo Günther — V. excia. concorda que ao ser iniciado o Grupo Escolar de Seára havia maior população escolar em Itá.

Naquela ocasião foi feito o Grupo Escolar de Seára quando devia ser feito o de Itá.

O SR. ESTIVALET PIRES — Perdão, excia., o ilustre deputado está incorrendo num erro. Não concordei, absolutamente, que na ocasião em que foram iniciadas as obras do grupo escolar de Seára havia mais população em Itá.

O sr. Geraldo Günther — Naquela ocasião, excia., em Itá havia muito mais população, Itá era muito mais antiga. Se agora está tendo maior expansão é graças a Itá pois Seára nem estradas possuía.

Sómente para o vizinho estado do Rio Grande do Sul é que havia comunicação.

O SR. ESTIVALET PIRES — Existia a estrada de Itá, que foi construída, como v. excia. deve estar lembrado, na gestão do ilustre cor-religionário de v. excia., o sr. Prefeito Segundo Dalla Costa, de Concórdia.

Itá não está isolado, como já disse. No tempo do Governo do dr. Aderbal Ramos da Silva, o Distrito de Itá já estava ligado à sede do município de Concórdia.

O sr. Geraldo Günther — A ligação de verdade foi feita pelo sr. Dalla Costa, então Prefeito de Concórdia, excia., sejamos sinceros, quer dizer qual o benefício que o sr. Aderbal Ramos da Silva concedeu a Itá?

O SR. ESTIVALET PIRES — O Governo Aderbal Ramos da Silva criou as Escolas Reunidas da sede do Distrito de Itá. A construção do prédio, também, o foi no Governo passado, do sr. Aderbal Ramos da Silva.

O sr. Geraldo Günther — Eu contesto, excia.

O SR. ESTIVALET PIRES — Já que v. excia. perguntou a mim, também tenho o direito de perguntar a v. excia.:

Quais os benefícios recebidos, pela sede do Distrito de Itá, do atual Governo do Estado?

O sr. Laerte Vieira — V. excia. me permite um aparte?

O SR. ESTIVALET PIRES — V. excia. terá o aparte, desde que o sr. dep. Geraldo Mariano Günther me responda à pergunta formulada.

O sr. Geraldo Günther — Exatamente.

O Município de Itá nunca recebeu tantos benefícios como está recebendo até agora.

Em outros Governos o município de Seára não recebeu tantos benefícios como do atual Governo do sr. Irineu Bornhausen.

V. excia. está sempre contestando os benefícios.

O SR. ESTIVALET PIRES — Não, excia., não contesto benefício algum. V. excia., ainda, não me respondeu a pergunta, não citou nenhum benefício do atual Governo ao Distrito de Itá.

O sr. Geraldo Günther — A Estação de Rádio.

O SR. ESTIVALET PIRES — Muito bem, excia. Uma Estação de Rádio em 4 anos de Governo.

V. excia. citou apenas esse benefício — Uma Estação de Rádio.

O sr. Geraldo Günther — V. excia. mesmo citou a criação de um Curso Normal Regional.

O SR. ESTIVALET PIRES — Efetivamente, também, em 4 anos de Governo.

Outro benefício, excelência.

O sr. Geraldo Günther — O Grupo iniciado no período do sr. Aderbal Ramos da Silva.

O SR. ESTIVALET PIRES — Muito bem, quer dizer que o ilustre candidato da coligação irá concluir a obra que v. excia. diz será, ainda, iniciada pelo Governador do Estado — O futuro Grupo de Itá.

O sr. Geraldo Günther — Assim como o ilustre Governador atual, concluiu o Grupo iniciado no Governo do sr. Aderbal Ramos da Silva em Seára.

O sr. Laerte Vieira — Observo que cada vez que Itá recebe um benefício, sr. deputado Estivalet Pires protesta.

Vemos que o atual Governo está atendendo àquele Distrito, pois que além da Estação de Rádio e criação do Curso Normal Regional, procedeu a reforma do prédio do Grupo Escolar.

Acredito que outros benefícios tenham sido concedidos e continuarão a sê-lo, apesar das reclamações do sr. deputado Estivalet Pires.

O SR. ESTIVALET PIRES — Uma vez que se distribuem esses benefícios, com um princípio de equidade e justiça, deixando-se de lado o critério político-partidário, vv. excias., jamais me verão nesta tribuna para criticar qualquer ato do Governo do Estado.

Não posso, e não devo deixar de manifestar, a minha estranheza quanto ao critério político-partidário que se tem adotado em tudo que diz respeito ao município de Seára.

O sr. Ivo Silveira — V. excia. declara que para a criação de um Curso Normal a Prefeitura necessita entrar com a importância de Cr\$ 27.000,00.

Amanhã o sr. Governador do Estado cria um novo Curso Normal em Seára e a Prefeitura terá que contribuir com mais Cr\$ 27.000,00 e se não estiver em condições, virá à exploração política de que o Governo quer criar o Curso e o sr. Prefeito de Seára não concorda.

O SR. ESTIVALET PIRES — Assim, sr. Presidente, ocupei esta tribuna para deixar registrado e consignado a minha estranheza por mais este ato do Chefe do Poder Executivo de Santa Catarina, que embora concedendo, como é justo, um benefício à nossa região, o faz exclusivamente sob o critério político-partidário.

Devo nesta ocasião lembrar, talvez, ao ilustre candidato da coligação que, se ele, em sua pippaganda eleitoral, continuar dizendo ser o continuador da obra de Irineu Bornhausen, não logrará êxito no município de Seára, porque naquela região, não se aceitam injustiças.

(Continua no próximo número)